



PROJETO DE LEI Nº ___ /2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO CULTURAL, ESPORTE E COMPANHIA, TAL COMO CONSTA EM SEU ESTATUTO SOCIAL, DE VITÓRIA.

A Câmara Municipal de Vitória DECRETA:

Art. 1º Fica declarada(o) de utilidade pública municipal o INSTITUTO CULTURAL, ESPORTE E COMPANHIA com sede no município de Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 17/01/2025

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003600310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300340039003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o INSTITUTO CULTURAL, ESPORTE E COMPANHIA tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA tem por finalidade desenvolver atividades culturais, esportiva, turística e desenvolvimento sócias na comunidade capixaba, e trazer capacitação e geração de trabalho e renda, ao ser reconhecido como utilidade pública.

O Instituto Sustentar poderá influenciar positivamente as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente ao desenvolvimento sustentável na região. Isso garantirá que as vozes da comunidade sejam ouvidas nas decisões que afetam nosso futuro.

O reconhecimento do Instituto Sustentar como utilidade pública trará benefício direto a comunidade ampliando suas ações e alcançando um número maior de pessoas. Dessa forma, mais cidadãos poderão se beneficiar das iniciativas educativas e sustentável promovidas pelo instituto.

Em razão da troca do nome inicialmente Instituto de **Desenvolvimento Sustentável Ilha Das Caieiras** para **INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA** houve a necessidade de mudança, pois projeto só abrangia a comunidade da Ilha das Caieiras, e como o projeto foi crescendo houve a necessidade para que o projeto se expandisse para toda Vitória.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

Vitória, Palácio Atilio Vivacqua, 17/01/2025

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003600310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.
Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300340039003500370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2



Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ilha das Caieiras
– Instituto Sustentar
CNPJ: 10.227.671/0001-43

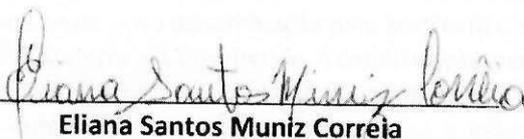
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Eliana Santos Muniz Correia, qualificado como associado fundador, convoca os interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA com a seguinte ordem do dia:

- a) Reativação da Associação;
- b) Filiação de novos associados;
- c) Aprovação do novo estatuto social, com nova denominação;
- d) Eleição e posse da administração e Conselho fiscal.

A ASSEMBLÉIA será realizada na sua sede Rua Felicidade Correia dos Santos Nº 24 – Ilha das Caieiras - Vitória – ES, Cep: 29.032-240, na data 25 de setembro de 2023 às 19:00 (dezenove) em primeira convocação e às 20:00 (vinte) em segunda e última convocação.

Vitória - ES, 18 de agosto de 2023



Eliana Santos Muniz Correia
CPF nº 751.385.817-91



2



Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ilha das Caieiras
– Instituto Sustentar
CNPJ: 10.227.671/0001-43

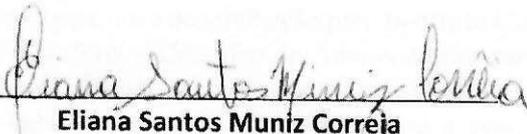
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Eliana Santos Muniz Correia, qualificado como associado fundador, convoca os interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA com a seguinte ordem do dia:

- a) Reativação da Associação;
- b) Filiação de novos associados;
- c) Aprovação do novo estatuto social, com nova denominação;
- d) Eleição e posse da administração e Conselho fiscal.

A ASSEMBLÉIA será realizada na sua sede Rua Felicidade Correia dos Santos Nº 24 – Ilha das Caieiras - Vitória – ES, Cep: 29.032-240, na data 25 de setembro de 2023 às 19:00 (dezenove) em primeira convocação e às 20:00 (vinte) em segunda e última convocação.

Vitória - ES, 18 de agosto de 2023



Eliana Santos Muniz Correia
CPF nº 751.385.817-91



2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Instituto de
Desenvolvimento Sustentável de Ilha das Caieiras – Instituto
Sustentar**
CNPJ: 10.227.671/0001-43



Em 25 de setembro de 2023, na Rua Felicidade Correia dos Santos Nº 24 – Ilha das Caieiras - Vitória – ES, Cep: 29.032-240, no horário das 20:00 horas, em segunda chamada, conforme determinou o edital de convocação lançado em 18 de agosto de 2023, endereçado aos interessados, começou os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do **Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ilha das Caieiras – Instituto Sustentar**, eu **Eliana Santos Muniz Correia**, como membro ativo e fundador da associação, e cuja pauta é a seguinte:

- a) Reativação da Associação;
- b) Filiação de novos associados;
- c) Aprovação do novo estatuto social, com nova denominação;
- d) Eleição e posse da administração e Conselho fiscal.

Em seguida, tendo os presentes nomeado a Sr. **Deivid Borges Fraga** para secretariar a assembleia, que leu o edital e passou a discutir, ao item a) Reativação da Entidade, informando que a entidade ficou acéfala, desde o ano de 2012 até a presente assembleia, e que a Sra. **Eliana Santos Muniz Correia** e os associados fundadores, mantendo a sua regularidade como associado, que a associação possui multas junto à Receita Federal, gerada em cada ano que o não fora apresentado/declarado as DCTF, devido a isso, tornando-se inapta, portando, necessário, neste momento a reativação da entidade, para assim, sanar as pendências junto à Receita Federal e dar prosseguimento aos novos objetivos sociais.

Em seguida, os presentes, propuseram suas inscrições como associados (**Eliana Santos Muniz Correia**) e novos associados (**Renata Lages Ferrari, Deivid Borges Fraga, Altemar Cribari, Angélica Cribari Lyra, Carla Nicoli Muniz Correia Rezende, Jorge Egbert Weytingh, Tatiana Valeska dos Santos Correia**), e se comprometeram a dar prosseguimento aos fins sociais, e reestabelecer a entidade, acatando as pendências junto à Receita Federal, dando novo rumo aos objetivos sociais. Passando ao item c) sob o tema de adequação estatutária, no que foi lido o modelo proposto a assembleia e colocado em votação e aprovado por unanimidade, o estatuto social em anexo, nova denominação para **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**; passado para o item d, eleição da diretoria – Conselho de Administração para o período de 2023/2027, o Presidente suspendeu a assembleia, por 30 minutos, para que os novos associados, agora num total de 10 (dez), pudessem compor as chapas e submeter ao plenário; após a pausa a assembleia voltou com uma chapa composta por Diretoria do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nos termos no novo estatuto social, composta pelos membros:

Presidente: Renata Lages Ferrari, Brasileira, casada separação de bens, Empresaria, CPF: 070.591.937-40 RG: 1.228.657 SSP-ES, Data de Nascimento: 09/12/1975, Endereço: RUA D-QUATRO, Nº: 60, CONJUNTO CARAPINA 1, SERRA-ES, CEP: 29.160-325, NATURAL: Vitória - ES, FILIAÇÃO: RENATO LUCA FERRARI e LÍLIA LAGES FERRARI.

Vice-presidente: Eliana Santos Muniz Correia, Brasileira, Viúva, Chefe de Cozinha, CPF: 751.385.817-91, RG: 696.933 SSP-ES, DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1958, ENDEREÇO: Rua Felicidade Correa dos Santos 1063 - Ilha das Caieiras - Vitória-ES Cep: 29.032-240, NATURAL: Vitória-ES, FILIAÇÃO: Amadeu Muniz Correia e Lauriete Fortunato dos Santos Correia.

Diretor Administrativo: Deivid Borges Fraga, Brasileiro, Casado separação de bens, Autonomo, CPF: 093.348.197-74, RG: 1.868.294 SSP-ES, Data de Nascimento: 17/04/1982, Endereço: LD DR. BEZERRA DE



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Instituto de
Desenvolvimento Sustentavel de Ilha das Caieiras – Instituto
Sustentar**

CNPJ: 10.227.671/0001-43



MENEZES, Nº 344 - AN 2 - FUNDOS - ILHA DAS CAIEIRAS - VITÓRIA - ES, CEP: 29.032-159, Natural: VITÓRIA-ES, Filiação: LUIZ CARLOS FRAGA e ANITA BORGES FRAGA.

Diretor Financeiro: Altemar Cribari, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, CPF: 818.537.937-87, RG: 687.242 SSP-ES, Data de Nascimento: 15/01/1966, Endereço: Rua Carlos Gomes, 113 - Laranjeiras - Serra – ES, CEP: 29.165-260, Natural: Vitória - ES, Filiação: Alberto Cribari e Maria José Cribari.

Conselho Fiscal:

1 – Angélica Cribari Lyra, Brasileira, Viúva, Aposentada, CPF: 001.761.587-90, RG: 834.011 SSP-ES Data de Nascimento: 02/07/1949, Endereço: Rua Rio Ipiranga, Nº 35 - Helio Ferraz - Serra - ES, CEP: 29.160-558, Natural: Vitória - ES, Filiação: Alberto Cribari e Maria José Cribari.

2 - Carla Nicoli Muniz Correia Rezende, Brasileira, Solteira, Recepcionista, CPF:135.042.487-00, RG: 3.251.134 SSP-ES, Data de Nascimento: 20/04/1994, Endereço: Rodovia Serafim Derenzi, Nº4175 - São Pedro I, Vitória - ES. Cep 29.030-027, Natural: Vitória - ES, Filiação: Eliana Santos Muniz correia e Gecimar Duarte Rezende

3 – Jorge Egbert Weytingh, Brasileiro, Divorciado, Aposentado, CPF: 057.793.087-72, RG: 188.175 MAER-RJ, Data de Nascimento: 12/10/1946, Endereço: Rua N, Nº 07 – Manoel Plaza – Serra – ES, CEP: 29.160-496, Natural: Rio de Janeiro - RJ, Filiação: Henrique Egbert Weytingh e Yolanda Pessoa Weytingh

Conselho Fiscal Suplente:

1 – Tatiana Valeska dos Santos Correia, Brasileira, solteira, Chefe de Cozinha, CPF: 027.617.997-80, RG: 1.643.342 SSP-ES, Data de Nascimento: 30/09/1971, Endereço: Amanda Muniz Coelho, Nº 190 - Ilha das Caieiras - Vitória-ES Cep: 29.032-120, Natural: Vitória - ES, Filiação: Amadeu Muniz Correia e Lauriete Fortunato dos Santos Correia.

Retornando os trabalhos o Presidente colocou em votação e a chapa foi aprovada por unanimidade e eleita. Com a eleição concretizada, passando a palavra ao Sr. **Jorge Egbert Weytingh** o mesmo colocou que com o resultado da eleição, estando presente todos os membros associados com direito à voto, este seria o melhor momento para a posse, e pediu ao Presidente da Assembleia que colocasse em votação para que a Diretoria do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; retornando a palavra ao Presidente da Assembleia o mesmo colocou em votação e sendo aprovado por unanimidade; sendo assim passou a Presidência da Assembleia proclamou os eleitos empossados aos cargos para o período de 25/09/2023 a 25/09/2027. A presidenta empossada Sra. **Renata Lages Ferrari** explanou a necessidade da mudança do estatuto da associação, dos objetivos sociais e a denominação, assim como a nova forma de organização para poder trabalhar em prol ao nome da comunidade. A palavra foi concedida a assembleia no qual foi aberta a palavra para a assembleia a Sra. **Carla Nicoli Muniz Correia Rezende** agradeceu pela confiança e falou que a associação está dando um passo enorme para o século XXI na busca do enfrentamento das dificuldades sociais, culturais, esportivos, turismo e empreendedorismos para as comunidade e ajudando ao estado a se desenvolver para ser referência no país, o Sra. **Renata Lages Ferrari** agradeceu pela participação de todos e deu por encerrada a



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Instituto de Desenvolvimento Sustentavel de Ilha das Caieiras – Instituto Sustentar



CNPJ: 10.227.671/0001-43

reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, eu **Deivid Borges Fraga**, assino a ata, juntamente com o Presidente da Assembleia e dos membros empossados.

Vitoria – ES, 25 de setembro de 2020



Renata

Renata Lages Ferrari
CPF: 070.591.937-40
Presidente – Eleito

Eliana Santos Muniz Correia

Eliana Santos Muniz Correia
CPF nº 751.385.817-91
Vice-Presidente – Eleito



Deivid Borges Fraga

Deivid Borges Fraga
CPF nº 093.348.197-74
Diretor Administrativo – Eleito

Altomar

Altomar Cribari
CPF: 818.537.937-87
Diretor Financeiro – Eleito



Angélica Cribari Lyra

Angélica Cribari Lyra
CPF: 001.761.587-90
Conselho Fiscal – Eleito

Carla Nicoli Muniz Correia Rezende

Carla Nicoli Muniz Correia Rezende
CPF: 135.042.487-00
Conselho Fiscal – Eleito

Jorge Egbert Weytingh

Jorge Egbert Weytingh
CPF: 057.793.087-72
Conselho Fiscal – Eleito

Tatiana Valeska dos Santos Correia

Tatiana Valeska dos Santos Correia
CPF: 027.617.997-80
Conselho Fiscal Suplente – Eleito

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO ILHOTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Piedade, 555 - Edifício Urbs Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-6500
RODRIGO SARLANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
www.vitenotasdevitana.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **RENATA LAGES FERRARI, ELIANA SANTOS MUNIZ CORREIA, DEIVID BORGES FRAGA, ALTEMAR CRIBARI**. Em Testemunho da Verdade.
Vitória-ES, 25 de setembro de 2020.

Milena Pires Neves Lemos - Escrevente
Selo Digital: 024661.BRH2704.12252
Emolumentos R\$ 28,20 Encargos R\$ 8,56 Total R\$ 36,76
Consulte autenticidade em www.tjes-pes.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação **62309340839086508370889083A06640052004100**. Documento digitalizado e autenticado em conformidade com a Lei nº 10.670/2003.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 38809

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 13 (treze) páginas, protocolado sob o número 104584 em data de 13/10/2023, foi averbado às folhas 090 do livro A-398 nesta Serventia, referente a 3ª averbação do estatuto social do INSTITUTO CULTURA, ESPORTE e COMPANHIA, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2023, assinado pelo Presidente Renata Lages Ferrari e visto do Advogado Dr. Celso Biitencourt Rodrigues - OAB/ES 8226, datada de 25 de setembro de 2023 da INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA, com ato constitutivo registrado sob o número 38809 do livro A-53.

Vitória, ES, 31 de janeiro de 2024.



Claudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.BRH2304.21767
Emolumentos: 264,00 Encargos: 78,96 Total: 342,96
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

4131439

Matriz
Av. Nossa Senhora
Santa Lúcia
Tel.: (27) 2



Penha, nº 558
ES - Cop. 9050000

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o código de identificação 2308940839086508370839083A06640052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 10.670/2020.

Substitutos:
Rafael Alves da Motta Neto
Rita de Cassia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERÂCIO OU FALSIFICAÇÃO ANULA ESTE DOCUMENTO.

ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.



Nome Completo	RENATA LAGES FERRARI
CPF	070.591.937-40
RG/UF	1.228.657 SSP ES
Nacionalidade	BRASILEIRA
Estado civil	CASADA
Filiação	RENATO LUCA FERRARI e LÍLIA LAGES FERRARI
Profissão	EMPRESÁRIA
Endereço residencial	RUA D-QUATRO, Nº: 60, CONJUNTO CARAPINA 1, SERRA-ES, CEP: 29.160-325
E-mail	lagesferrari@hotmail.com
Telefone	(27) 98849-1400

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE ILHA DAS CAIEIRAS - INSTITUTO SUSTENTAR
Nº do Registro no Cartório	33.608

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- CNPJ Nº
- Edital de Convocação
- Lista de Presenças
- Ata
- Estatuto Social

Cartório
Ofício Tabelionato de Notas
Rua Rogério Motta, 137, Jardim Camburi, Vitória - ES CEP 29090-100
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
RENATA LAGES FERRARI (1x), e dou fé.
Vitória-ES, 13 de outubro de 2023.

Ana Clara Viana Chabal Paterlini
Escrivente Autorizada IACVCP
023135.EUE2303.42532/Cod.X22
Emol: R\$ 3,73, Eno: R\$ 1,13, TOTAL: R\$ 4,86
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 13/10/2023

(assinatura e reconhecimento de firma)





ESTATUTO SOCIAL

Instituto Cultura, Esporte e Companhia

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

ARTIGO 1º - Instituto Cultura, Esporte e Companhia, constituído em 23 de abril de 2008, é uma Associação Civil qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para fins não econômicos, de prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Vitória/ES, situado à Rua Felicidade Correia dos Santos, nº. 24, Ilhas das Caieiras, Vitória, Cep: 29.032-240, com CNPJ: 10.227.671/0001-43, no Estado do Espírito Santo e de interesse público nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, Lei nº. 9.608/98 do Voluntariado e Lei nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º - Na busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela Justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, Instituto Cultura, Esporte e Companhia numa inequívoca posição em favor da cidadania, tem por missão **O DESENVOLVIMENTO DE MODO SUSTENTÁVEL DOS BENS DA NATUREZA E DA ECOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA, GERANDO TRABALHO E RENDA** e propõe-se a:

I - Elaboração e execução de Projetos econômicos e sociais e a implementação de tecnologias que garantam melhor qualidade de vida para a sociedade, propiciando o verdadeiro desenvolvimento sustentável através das artes como um todo, tendo como instrumento primeiro a piscicultura visando motivar a promoção e a dignidade humana;

II - Promover palestras, congressos, seminários, reuniões e conferências;

III - Promover a integração das atividades econômicas, culturais, esportivas e de lazer, da comunidade observando os princípios de proteção ao meio ambiente;

IV - Promover o intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;

V - Promover a defesa dos direitos autorais de suas produções;

VI - Elaborar estudos, pesquisas e arquivo de informações, criando e mantendo um banco de dados, tomando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pelo Instituto Cultura, Esporte e Companhia, de forma a constituir para a promoção humana de seus associados;

VII - Manter relações com toda e qualquer organização, seja no Brasil ou no exterior, que tenha como objetivo a prática do Instituto Cultura, Esporte e Companhia;

VIII - Desenvolver atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais





promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos, de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;

IX - Contribuir, defender e promover a educação pública gratuita de qualidade, local e regional, para o desenvolvimento humano cultural e social;

X - Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como, outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** de acordo com a legislação brasileira vigente;

XI - Estimular a implantação, o desenvolvimento e assessorar o monitoramento de programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais de acordo com os objetivos do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;

XII - Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que elevem a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** sempre visando à defesa ao meio ambiente;

XIII - Trabalhar o microcrédito produtivo orientado, nos termos da Lei;

XIV - Executar programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos sócios-produtivos, por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e do acesso à tecnologia de informação;

XV - Produzir, publicar, editar, distribuir, e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, documentários, discos magnéticos ou óticos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros.

Parágrafo único - Podendo usar todos os CNAES ligados ao art. 2º

ARTIGO 3º - O **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** não tem vínculo político partidário, nem adota nenhum credo religioso, presta serviço e orientações e, no cumprimento de seus objetivos, não faz distinção de clientela.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer distinção de política partidária, nacionalidade, condições físicas, credo, cor, sexo, orientação sexual, idade, ideologia, raça e etnia.

ARTIGO 5º - O **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 6º - O **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos,





humanos e financeiros, ou prestação de serviço diretos e/ou intermediários de apoio a outras organizações para fins não econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 7º - O Instituto Cultura, Esporte e Companhia disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 8º - A fim de cumprir suas finalidades, o **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único - Os serviços de educação ou de saúde a que si propõe o **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** eventualmente venha a se dedicar, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - O INSTITUTO SUSTENTAR é constituído por números ilimitados de associados, distribuidos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes, beneméritos e colaboradores.

Parágrafo Primeiro - Fundador - associados contribuintes que assinam a ata fundação do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;

Parágrafo Segundo - Contribuintes - associados, onde estejam cumpridos com suas obrigações sociais há pelo menos doze meses, e que solicitarem sua qualificação nesta categoria e que tenham seus nomes devidamente aprovados pela Assembleia Geral, ou por ato do seu presidente.

Parágrafo Terceiro - Beneméritos - aquelas pessoas físicas que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviço ao **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**, tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Colaboradores - pessoas físicas ou jurídicas que regulamente colaborem com o **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**, financeiramente ou de outra forma, pela celebração do Termo de Adesão, se pessoa física ou Termo de Parceria, se pessoa jurídica, na forma legal.

ARTIGO 10º - São direitos dos associados fundadores, contribuintes, beneméritos e colaboradores, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- IV - Acatar as decisões da Diretoria.

ARTIGO 11º - A Exclusão do Associado do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** só é admissível havendo justa causa e nos termos deste estatuto.





Parágrafo Primeiro - São causas para exclusão dos quadros do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**:

- a) Quando o associado deixar de residir no país por qualquer motivo;
- b) O descumprimento pelo associado, de normas estatutárias e regimentais, ou prática de ato atentatório às finalidades do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;
- c) Por reconhecimento de existência de motivos graves pela maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

Parágrafo Segundo - Da decisão do órgão, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 12º - São requisitos para suspensão e exclusão de associados: quando houver violação grave aos direitos humanos, conforme os princípios deste estatuto, tentativa de homicídio ou homicídio, corrupção, tráfico de armas, tráfico de drogas e humanos, porte ilegal de armas, crimes ambientais graves, escândalos públicos contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo único - A demissão ou exclusão só poderá ser feita em Assembleia Geral, com maioria simples de voto dos associados.

ARTIGO 13º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria que estiverem dentro das prerrogativas legais, estatutárias e regimentais;
- III - Participar das reuniões e assembleias e de suas decisões;
- IV - Participar das comissões e Grupos de Trabalhos Internos - GTs a que forem designados;
- V - Participar das representações por solicitação da Diretoria e ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 14º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15º - Compõe a estrutura organizacional e administrativa do **Instituto Cultura,**

- Esporte e Companhia**: I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo, deliberativo e homologatório dos associados do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** e reunir-se-á, ordinária ou extraordinária, observadas as formalidades deste estatuto.





ARTIGO 17º - A Assembleia Geral será realizada semestralmente em caráter ordinário por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes.

ARTIGO 18º - A Assembleia Geral Ordinária de cada ano, devendo ser realizada até trinta e um de março e terá a competência específica de deliberar sobre:

- I - Aprovação do Relatório de Atividades do exercício, submetido pela Diretoria;
- II - Balanço das atividades do exercício anterior;
- III - Prestação de contas do exercício anterior, apresentado pela Diretoria ao Conselho Fiscal;
- IV - Criação, legitimação da participação nas articulações e fóruns municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- V - Aprovação das alterações do Regimento Interno;
- VI - Definição de diretrizes gerais de atuação da entidade, inclusive o planejamento financeiro e os planos de ações e metas, observadas as competências específicas da Diretoria;
- VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - Apreçar e aprovar parecer do Conselho Fiscal;
- IX - Suprir as vacâncias da Diretoria e Conselho Fiscal;

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral Extraordinária terá fim específico e será convocada, a qualquer tempo, pela Diretoria, por maioria do Conselho Fiscal e ou ainda, por meio de requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 dos associados, sendo de sua competência:

- I - Dirimir questões relevantes ou de urgências;
- II - Eleger, à época apropriada, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Alterar o Estatuto Social do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**, observando o § 2º do Art. 20º;
- IV - Destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e ou qualquer de seus membros, observando o § 2 do Art. 20º;
- V - Avaliar processo de exclusão de qualquer de seus membros, nos casos previstos no Art. 11º, § 1º, alínea "c";
- VI - Definir sobre a extinção do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** e destinação de seus patrimônios, em conformidade com a legislação e o disposto neste Estatuto, conforme artigos 46º e 47º.

ARTIGO 20º - As Assembleias Gerais, ordinárias e ou extraordinárias, serão instaladas em primeira convocação com cinquenta por cento, mais um, dos associados e em segunda convocação, após meia hora, exigindo-se a presença de no mínimo 30% (trinta por cento) de associados.

Parágrafo Primeiro - Os associados que mudaram de domicílio para outro país ou os que estejam afastados, não contarão para efeito de quórum para instalação de Assembleia e/ou eleição.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se refere, os Incisos III e IV do Art. 19 é exigido deliberação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e em segunda convocação por maioria simples dos associados presentes.





0

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 21º - A Administração do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** será exercida através de uma Diretoria Executiva composta por seis membros efetivos, que terão as seguintes funções:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor administrativo;
- IV - Diretor Financeiro;

ARTIGO 22º - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de quatro anos, com direito a uma única reeleição consecutiva.

ARTIGO 23º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**.

[Handwritten initials and signature]

ARTIGO 24º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 25º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** judicial e extra - judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Dar posse aos suplentes, quando um Diretor estiver impedido ou em caso de renúncia.

ARTIGO 26º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

ARTIGO 27º - Compete ao Diretor administrativo:

- I - Secretariar as reuniões de diretoria Executiva, lavrando em livro próprio as respectivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Proceder todos os registros cartoriais necessários para legalização de documentos da Instituição, Atas e arquivos contábeis.
- IV - Organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- V - Ter sob sua guarda os livros e arquivos, mantendo-os atualizados;
- VI - Tomar conhecimento e dar ciência de toda correspondência oficial, enviada e recebida pelo Presidente;
- VII - elaborar os relatórios de atividades para apresentá-lo à Diretoria Executiva.





ARTIGO 28º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar mensalmente à Diretoria Executiva os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Organizar e fiscalizar os serviços de Tesouraria e Contabilidade;
- VIII - Arrecadar e explicar os haveres de acordo com as determinações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IX - Assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, documentos de crédito, valores e títulos pertencentes ao **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**, inclusive para despesas e outras operações bem como instrumento de procuração, os contratos com terceiros e convênios, observando o disposto neste Estatuto;
- X - Promover a aplicação dos recursos financeiros em Bancos, acompanhado o rendimento;
- XI - Preparar balancete mensal e o balanço financeiro anual para ser apresentado à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- XII - Ter sob sua guarda os títulos, valores e os livros contábeis;
- XIII - Manter fichários e arquivos atualizados dos movimentos financeiros;
- XIV - Zelar pelos bens patrimoniais do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;
- XV - Promover, em conjunto com os demais Diretores, ações que tragam receitas para o **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;
- XVI - Apresentar estudos sobre as questões financeiras a serem tratadas nas reuniões da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, em conformidade com o disposto na Lei.13.204/2015

ARTIGO 29º - Para apoio logístico e operacional à Diretoria, fica estabelecido à criação de uma Secretaria Executiva ligada diretamente Diretoria.

Parágrafo Único - A remuneração de cargos e funções da Secretaria Executiva será definida pela Diretoria Executiva, de acordo com a previsão orçamentária anual.

ARTIGO 30º - O **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a fim de coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 31º - Perderá o mandato na Diretoria e no Conselho Fiscal o membro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificativa e que não cumprir as suas funções específicas, bem como, fizer uso indevido do cargo ou do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** em seu próprio benefício;

Parágrafo Único - O Diretor e/ou Conselheiro que perder seu mandato por infringir o Caput deste artigo e as normas estatutárias, poderá recorrer à Assembleia Geral subsequente, ficando





suspensos seus direitos de diretor e ou conselheiro até o julgamento da Assembleia.

ARTIGO 32º - O **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** poderá remunerar seus diretores que exercerem atividades executivas na gestão do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** e aqueles associados e diretores que lhe prestam serviços específicos, observando a legislação e as condições financeiras da entidade.

Parágrafo Único - Nos termos da Lei 9.08/98, o prestador de serviços voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desenvolvimento das atividades voluntárias; essas despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**.

ARTIGO 33º - As atividades dos diretores, do conselho fiscal, dos associados e voluntários do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**, não geram vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 35º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 36º - O direito dos associados do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** à candidatura e a votação obedecerá rigorosamente às definições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

ARTIGO 37º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos associados presentes, observando-se o disposto deste estatuto.





Parágrafo 1º - As chapas deverão ser completas com Diretoria e Conselho Fiscal e seus registros obedecerão à numeração por ordem de inscrição.

Parágrafo 2º - As chapas poderão se inscrever até quarenta e oito horas antes da realização da Assembleia conforme edital de convocação.

Parágrafo 3º - Caso seja registrada apenas uma única chapa, a votação poderá ser por aclamação da Assembleia dos associados em conformidade com o estatuto.

Parágrafo 4º - Quando for registrada duas ou mais chapas, a votação será por escrutínio secreto em cédula própria para a eleição.

ARTIGO 38º - Será criada uma comissão eleitoral com até cinco membros, sessenta dias antes das eleições, para coordenar todo o processo eleitoral; A comissão será regulamentada pelo Regimento Interno, por Ordens Normativas ou por Ordens Executivas do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**.

ARTIGO 39º - A convocação da Assembleia Geral de eleição será realizada por edital, na forma do Capítulo IV deste estatuto.

ARTIGO 40º - Toda pessoa que assumir cargo eletivo no **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu, conforme art. 12, a diretoria executiva deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato, e julgar por maioria simples, se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa;

Parágrafo Único - Na impossibilidade de obtenção de maioria, a Diretoria deverá submetê-la à Assembleia Geral, que deliberará nos termos desse Estatuto.

ARTIGO 41º - A proclamação do resultado da eleição e posse dos membros eleitos para a Diretoria e do Conselho Fiscal, dar-se-á na mesma Assembleia de eleição, salvo os casos previstos pelo Regimento Interno, por Ordens Normativas ou por Ordens Executivas do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

ARTIGO 42º - O patrimônio do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores, veículos, incorporados por dotação orçamentária, doações, por geração de receita própria e por vias de convênios, contratos e termos de parcerias.

ARTIGO 43º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** serão obtidos por meio de:





I - Contratos, convênios e termos de parcerias de cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiros destinados ao desenvolvimento de projetos, programas e de custeio do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;

II - Contribuições voluntárias dos associados;

III - Recebimento de royalties e direitos autorais;

IV - Assinaturas e vendas de publicações;

V - Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo poder público;

VI - Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;

VII - contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos pelo **Instituto Cultura, Esporte e Companhia**;

VIII - Obedecendo à consecução de suas finalidades estatutárias;

IX - Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

ARTIGO 44º - O **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no término nacional.

Parágrafo Único - O **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** aplica as subvenções, os auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e/ou previstas nesse Estatuto.

ARTIGO 45º - As despesas de caráter permanente do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** serão constituídas por:

I - Pagamento de taxas e impostos devidos;

II - Salários e encargos trabalhistas;

III - Aquisição de material permanente e de consumo;

IV - Aquisição e manutenção de bens, móveis e imóveis;

V - Encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;

VI - Taxas e encargos por prestação de serviços na forma da lei;

VII - Outras, devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 46º - Em caso de dissolução do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/90, e que preferencialmente atue na mesma área dos objetivos e da promoção previsto neste estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, seja transferido para outra pessoa jurídica, de igual natureza e que preencha desta lei e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

ARTIGO 47º - Na hipótese do **Instituto Cultura, Esporte e Companhia** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social previsto neste estatuto e ou para instituições públicas com objetivos de investimento social e humano



CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 48º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 49º - O Instituto Cultura, Esporte e Companhia será extinto nos seguintes casos:

Parágrafo primeiro - por determinação judicial;

Parágrafo segundo - após homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados, e após a prestação de contas dos convênios, dos termos de parceria e de cooperação técnica, e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

Parágrafo Terceiro - O Instituto Cultura, Esporte e Companhia somente será extinto quando se tomar impossível à continuidade de suas atividades.

ARTIGO 50º - O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação de 50% (cinquenta por centos) mais 01 (um) dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o inciso III e IV do artigo 19 deste estatuto, com assembleia convocada especialmente para este fim, conforme § 2 do artigo 20 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único - Para efeito de reforma do estatuto, a Diretoria Executiva, ao convocar a Assembleia Geral Ordinária, poderá, no mesmo edital, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o mesmo local e data, a ser realizada logo após o término da Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 51º - O Instituto Cultura, Esporte e Companhia poderá criar certificados e moções para homenagear personalidades públicas, privadas, religiosas, artísticas e lideranças da sociedade civil organizada a serviço da vida, com objetivo de incentivar a luta por uma nova cultura de paz.

Parágrafo Único - Os certificados e moções poderão ser pela Diretoria.

ARTIGO 52º - O Regimento Interno do Instituto Cultura, Esporte e Companhia será elaborado pela diretoria e aprovado em Assembleia Geral e nele constará o regulamento da eleição, posse e funcionamento interno do Instituto Cultura, Esporte e Companhia.





ARTIGO 53º - Os associados fundadores, contribuintes, beneméritos e colaboradores e os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos contraídos pelo Instituto Cultura, Esporte e Companhia, salvo se praticados por atos de comprovada má-fé.

ARTIGO 54º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria por maioria de votos e *ad referendum* da Assembleia Geral, aplicando-se o dispositivo na Lei pertinente.

Vitoria - ES, 25 de setembro de 2023.

Renata Lages Ferrari

RENATA LAGES FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 070.591.937-40

Altemar Críbari

ALTEMAR CRIBARI
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 818.537.937-87

Celso Bittencourt Rodrigues

Celso Bittencourt Rodrigues
OAB/ES 8226

Cartório
 Rua Filogônio Neto 137 Jardim Cambun Vitória ES CEP: 29060-190
 Tel: 27 3024-9600 atendimento: @2notasvitoria.com.br www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
RENATA LAGES FERRARI (1x), e dou fé
 Vitória-ES, 24 de novembro de 2023.

Wagner Rodrigues Nascimento

WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
 Escrevente Autorizado /L.G.G.S
 023135.ADB2304.26444/Cod.D78
 Emol: R\$ 8,73, Enc: R\$ 2,03 TOTAL: R\$ 8,76
 Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO SARLO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS

Rodrigo Sarlo Antonio

Oficial e Tabelião

Recebi de: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ILHA DAS CAIEIRAS - INSTITUTO SUSTENTAR - CNPJ/CPF: 10 227.671/0001-43, a importância de R\$ 342,96 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente aos emolumentos descritos abaixo:

RECIBO DOS EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS NÚMERO 2521782

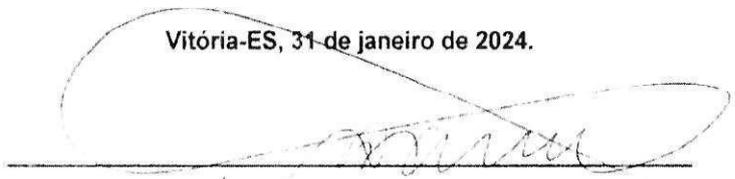
PROTOCOLO PESSOA JURÍDICA: 104584

SELO DIGITAL: 024661.BRH2304.21767

Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Tab.	Item	Letra	Ato Praticado	Qtd.	Emolum.	Funepj	Farpen	Fadespes	Funemp	Funcad	Iss	Taxas	Total
10	I	A	Averbação em geral (Ata, alterações contratuais sem valor declarado)	1	124,80	12,48	0,00	6,24	6,24	6,24	6,24	0,00	162,24
03	VIII		Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	13	105,30	10,53	0,00	5,20	5,20	5,20	5,20	0,00	136,63
10	VI		Arquivamento por via apresentada	2	19,52	1,96	0,00	0,98	0,98	0,98	0,98	0,00	25,40
03	III		Conferencia de reprodução, cópia, via de qualquer papel orig	2	6,28	0,62	0,00	0,32	0,32	0,32	0,32	0,00	8,18
03	IX		Processamento de dados	1	8,10	0,81	0,00	0,40	0,40	0,40	0,40	0,00	10,51
				19	264,00	26,40	0,00	13,14	13,14	13,14	13,14	0,00	R\$ 342,96

Vitória-ES, 31 de janeiro de 2024.


Cláudia Regina Pandolfi

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555 Santa Lúcia - Vitória-ES, Tel (27)2124-9500

www.drdsistemas.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como documento digitalmente assinado de acordo com a Lei nº 11.367/2006 e a Resolução nº 10.031/2003 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Documento digitalmente assinado em conformidade com a Lei nº 11.367/2006 e a Resolução nº 10.031/2003 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ILHA DAS
CAIEIRAS – INSTITUTO SUSTENTAR



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ILHA DAS CAIEIRAS – INSTITUTO SUSTENTAR, ora denominado - **INSTITUTO SUSTENTAR**, constituído em 23 de abril de 2008, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para fins não econômicos, de prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Vitória/ES, situado à Rua Felicidade Correia dos Santos, nº. 24, Ilhas das Caieiras, Vitória, Cep: 29.032-240, Estado do Espírito Santo e de interesse público nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, Lei nº. 9.608/98 do Voluntariado e Lei nº. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º - Na busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela Justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, **O INSTITUTO SUSTENTAR** numa inequívoca posição em favor da cidadania, tem por missão **O DESENVOLVIMENTO DE MODO SUSTENTÁVEL DOS BENS DA NATUREZA E DA ECOLOGIA A SERVIÇO DA VIDA, GERANDO TRABALHO E RENDA** e propõe-se a:

I – Elaboração e execução de Projetos econômicos e sociais e a implementação de tecnologias que garantam melhor qualidade de vida para a sociedade, propiciando o verdadeiro desenvolvimento sustentável através das artes como um todo, tendo como instrumento primeiro a piscicultura visando motivar a promoção e a dignidade humana;

II – Promover palestras, congressos, seminários, reuniões e conferências;

III – Promover a integração das atividades econômicas, culturais, esportivas e de lazer, da comunidade observando os princípios de proteção ao meio ambiente;

IV – Promover o intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;

V – Promover a defesa dos direitos autorais de suas produções;

VI – Elaborar estudos, pesquisas e arquivo de informações, criando e mantendo um banco de dados, tornando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pelo **INSTITUTO SUSTENTAR**, de forma a constituir para a promoção humana de seus associados;

VII – Manter relações com toda e qualquer organização, seja no Brasil ou no exterior, que tenha como objetivo a prática do **INSTITUTO SUSTENTAR**;

Carolina m. l. Rezende





VIII – Desenvolver atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos, de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;

IX – Contribuir, defender e promover a educação pública gratuita de qualidade, local e regional, para o desenvolvimento humano cultural e social;

X – Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como, outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo **INSTITUTO SUSTENTAR** de acordo com a legislação brasileira vigente;

XI – Estimular a implantação, o desenvolvimento e assessorar o monitoramento de programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais de acordo com os objetivos do **INSTITUTO SUSTENTAR**;

XII – Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que elevem a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do **INSTITUTO SUSTENTAR** sempre visando à defesa ao meio ambiente;

XIII – Trabalhar o micro crédito produtivo orientado, nos termo da Lei;

XIV – Executar programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos sócio-produtivos, por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e do acesso à tecnologia de informação;

XV – Produzir, publicar, editar, distribuir, e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, documentários, discos magnéticos ou óticos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros.

ARTIGO 3º - O INSTITUTO SUSTENTAR não tem vínculo político partidário, nem adota nenhum credo religioso, presta serviço e orientações e, no cumprimento de seus objetivos, não faz distinção de clientela.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO SUSTENTAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer distinção de política partidária, nacionalidade, condições físicas, credo, cor, sexo, orientação sexual, idade, ideologia, raça e etnia.

ARTIGO 5º - O INSTITUTO SUSTENTAR não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 6º - O INSTITUTO SUSTENTAR se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos

Carolina M. L. Rezende

2





físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviço diretos e/ou intermediários de apoio a outras organizações para fins não econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 7º - O INSTITUTO SUSTENTAR disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 8º - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO SUSTENTAR** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único - Os serviços de educação ou de saúde a que si propõe o **INSTITUTO SUSTENTAR** eventualmente venha a se dedicar, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - O INSTITUTO SUSTENTAR é constituído por números ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes, beneméritos e colaboradores.

Parágrafo Primeiro – Fundador - associados contribuintes que assinam a ata fundação do **INSTITUTO SUSTENTAR**;

Parágrafo Segundo – Contribuintes – associados, onde estejam cumprido com suas obrigações sociais há pelo menos doze meses, e que solicitarem sua qualificação nesta categoria e que tenham seus nomes devidamente aprovados pela Assembléia Geral, ou por ato do seu presidente.

Parágrafo Terceiro – Beneméritos - aquelas pessoas físicas que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviço ao **INSTITUTO SUSTENTAR**, tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que regulamente colaborem com o **INSTITUTO SUSTENTAR**, financeiramente ou de outra forma, pela celebração do Termo de Adesão, se pessoa física ou Termo de Parceria, se pessoa jurídica, na forma legal.

ARTIGO 10 – São direitos dos associados fundadores, contribuintes, beneméritos e colaboradores, quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Caolina M. R. Rezende





III – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

IV – acatar as decisões da Diretoria.

ARTIGO 11 – A Exclusão do Associado do **INSTITUTO SUSTENTAR** só é admissível havendo justa causa e nos termos deste estatuto.

Parágrafo Primeiro – São causas para exclusão dos quadros do **INSTITUTO SUSTENTAR**:

- a) Quando o associado deixar de residir no país por qualquer motivo;
- b) O descumprimento pelo associado, de normas estatutárias e regimentais, ou prática de ato atentatório às finalidades do **INSTITUTO SUSTENTAR**;
- c) Por reconhecimento de existência de motivos graves pela maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

Parágrafo Segundo - Da decisão do órgão, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

ARTIGO 12 – São requisitos para suspensão e exclusão de associados: quando houver violação grave aos direitos humanos, conforme os princípios deste estatuto, tentativa de homicídio ou homicídio, corrupção, tráfico de armas, tráfico de drogas e humanos, porte ilegal de armas, crimes ambientais graves, escândalos públicos contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo único – A demissão ou exclusão só poderá ser feita em Assembléia Geral, com maioria simples de voto dos associados.

ARTIGO 13 – São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria que estiverem dentro das prerrogativas legais, estatutárias e regimentais;

III – Participar das reuniões e assembleias e de suas decisões;

IV – Participar das comissões e Grupos de Trabalhos Internos – GTs a que forem designados;

V – Participar das representações por solicitação da Diretoria e ou da Assembléia Geral.

ARTIGO 14 – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Carolina M. C. Rezende





ARTIGO 15 – Compõe a estrutura organizacional e administrativa do **INSTITUTO SUSTENTAR**:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16 – A Assembléia Geral é o órgão máximo, deliberativo e homologatório dos associados do **INSTITUTO SUSTENTAR** e reunir-se-á, ordinária ou extraordinária, observadas as formalidades deste estatuto.

ARTIGO 17 – A Assembléia Geral será realizada semestralmente em caráter ordinário por convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO SUSTENTAR**, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes.

ARTIGO 18 – A Assembléia Geral Ordinária de cada ano, devendo ser realizada até trinta e um de março e terá a competência específica de deliberar sobre:

I – Aprovação do Relatório de Atividades do exercício, submetido pela Diretoria;

II – Balanço das atividades do exercício anterior;

III – Prestação de contas do exercício anterior, apresentado pela Diretoria ao Conselho Fiscal;

IV – Criação, legitimação da participação nas articulações e fóruns municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

V – Aprovação das alterações do Regimento Interno;

VI – Definição de diretrizes gerais de atuação da entidade, inclusive o planejamento financeiro e os planos de ações e metas, observadas as competências específicas da Diretoria;

VII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII – Apreciar e aprovar parecer do Conselho Fiscal;

IX – Suprir as vacâncias da Diretoria e Conselho Fiscal;

ARTIGO 19 – A Assembléia Geral Extraordinária terá fim específico e será convocada, a qualquer tempo, pela Diretoria, por maioria do Conselho Fiscal e ou ainda,

Carolina M. C. Rezende





por meio de requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 dos associados, sendo de sua competência:

- I – Dirimir questões relevantes ou de urgências;
- II – Eleger, à época apropriada, a Diretoria e o Conselho fiscal;
- III – Alterar o Estatuto Social do **INSTITUTO SUSTENTAR**, observando o § 2º do Art. 20;
- IV – Destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e ou qualquer de seus membros, observando o § 2º do Art. 20;
- V – Avaliar processo de exclusão de qualquer de seus membros, nos casos previstos no Art. 11, § 1º, alínea “c”;
- VI – Definir sobre a extinção do **INSTITUTO SUSTENTAR** e destinação de seus patrimônio, em conformidade com a legislação e o disposto neste Estatuto, conforme artigos 48 e 49.

ARTIGO 20 – As Assembléias Gerais, ordinárias e ou extraordinárias, serão instaladas em primeira convocação com cinquenta por cento, mais um, dos associados e em segunda convocação, após meia hora, exigindo-se a presença de no mínimo 30% (trinta por cento) de associados.

Parágrafo Primeiro – Os associados que mudaram de domicílio para outro país ou os que estejam afastados, não contarão para efeito de quorum para instalação de Assembléia e/ou eleição.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se refere, os incisos III e IV do Art. 19 é exigido deliberação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e em segunda convocação por maioria simples dos associados presentes.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 21 – A Administração do **INSTITUTO SUSTENTAR** será exercida através de uma Diretoria Executiva composta por seis membros efetivos, que terão as seguintes funções:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Diretor Secretário Geral;
- IV – Diretor Tesoureiro;

Carolina M. C. Rezende





V – Diretor Jurídico e;

VI – Diretor de Relações Institucionais.

ARTIGO 22 – O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de quatro anos, com direito a uma única reeleição consecutiva.

ARTIGO 23 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INSTITUTO SUSTENTAR**.

ARTIGO 24 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 25 – Compete ao Presidente:

I - representar o **INSTITUTO SUSTENTAR** judicial e extra - judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – dar posse aos suplentes, quando um Diretor estiver impedido ou em caso de renúncia.

ARTIGO 26 – Compete ao Vice – Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

ARTIGO 27 – Compete ao Diretor Secretário Geral:

Carolina M. P. Rezende





- I – secretariar as reuniões de diretoria Executiva, lavrando em livro próprio as respectivas atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – proceder todos os registros cartoriais necessários para legalização de documentos da Instituição, Atas e arquivos contábeis.
- IV – organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- V – ter sob sua guarda os livros e arquivos, mantendo-os atualizados;
- VI – tomar conhecimento e dar ciência de toda correspondência oficial, enviada e recebida pelo Presidente;
- VII – elaborar os relatórios de atividades para apresentá-lo à Diretoria Executiva.

ARTIGO 28 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar mensalmente à Diretoria Executiva os relatórios de receitas e despesas;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – organizar e fiscalizar os serviços de Tesouraria e Contabilidade;
- VIII – arrecadar e explicar os haveres de acordo com as determinações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IX – assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, documentos de crédito, valores e títulos pertencentes ao **INSTITUTO SUSTENTAR**, inclusive para despesas e outras operações bem como instrumento de procuração, os contratos com terceiros e convênios, observando o disposto neste Estatuto;
- X – promover a aplicação dos recursos financeiros em Bancos, acompanhado o rendimento;
- XI – preparar balancete mensal e o balanço financeiro anual para ser apresentado à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- XII – ter sob sua guarda os títulos, valores e os livros contábeis;

Carolina M. L. Rezende





XIII – manter fichários e arquivos atualizados dos movimentos financeiros;

XIV – zelar pelos bens patrimoniais do **INSTITUTO SUSTENTAR**;

XV – promover, em conjunto com os demais Diretores, ações que tragam receitas para o **INSTITUTO SUSTENTAR**;

XVI – apresentar estudos sobre as questões financeiras a serem tratadas nas reuniões da Diretoria Executiva.

ARTIGO 29 – Compete ao Diretor Jurídico:

I – elaborar parecer jurídico sobre todas as propostas, contratos, objetos de negociação entre o **INSTITUTO SUSTENTAR** e terceiros;

II – representar juridicamente o **INSTITUTO SUSTENTAR** sempre e quando solicitado pelo Presidente;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração aos demais Diretores e Conselho Fiscal.

ARTIGO 30 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

I – representar o **INSTITUTO SUSTENTAR** juntamente com o Presidente ou isoladamente todas as Instituições internacionais públicas e ou privadas com as quais o **INSTITUTO SUSTENTAR** se relacionar;

II – apresentar propostas, contratos, convênios de cooperação técnica e ou financeiro, objetos de negociação entre o **INSTITUTO SUSTENTAR** e Organismos Internacionais;

III – representar o **INSTITUTO SUSTENTAR** sempre e quando solicitado pelo Presidente;

IV – prestar, de modo geral, sua colaboração aos demais Diretores e Conselho Fiscal.

ARTIGO 31 – Para apoio logístico e operacional à Diretoria, fica estabelecido à criação de uma Secretaria Executiva ligada diretamente Diretoria.

Parágrafo Único – A remuneração de cargos e funções da Secretaria Executiva será definida pela Diretoria Executiva, de acordo com a previsão orçamentária anual.

ARTIGO 32 – O **INSTITUTO SUSTENTAR** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a fim de coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 33 – Perderá o mandato na Diretoria e no Conselho Fiscal o membro que faltar a três reuniões consecutivas sem justificativa e que não cumprir as suas funções específicas, bem como, fizer uso indevido do cargo ou do **INSTITUTO SUSTENTAR** em seu próprio benefício;

Carolina M. C. Ryndel





Parágrafo Único – O Diretor e/ou Conselheiro que perder seu mandato por infringir o Caput deste artigo e as normas estatutárias, poderá recorrer à Assembléia Geral subsequente, ficando suspensos seus direitos de diretor e ou conselheiro até o julgamento da Assembléia.

ARTIGO 34 – O INSTITUTO SUSTENTAR poderá remunerar seus diretores que exercerem atividades executivas na gestão do INSTITUTO SUSTENTAR e aqueles associados e diretores que lhe prestam serviços específicos, observando a legislação e as condições financeiras da entidade.

Parágrafo Único – Nos termos da Lei 9.08/98, o prestador de serviços voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desenvolvimento das atividades voluntárias; essas despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva do INSTITUTO SUSTENTAR.

ARTIGO 35 – As atividades dos diretores, do conselho fiscal, dos associados e voluntários do INSTITUTO SUSTENTAR, não geram vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 37 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Carolina M. L. Rezende



Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.



CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 38 – O direito dos associados do **INSTITUTO SUSTENTAR** à candidatura e à votação obedecerá rigorosamente às definições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

ARTIGO 39 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, pela maioria absoluta dos associados presentes, observando-se o disposto deste estatuto.

Parágrafo 1º - As chapas deverão ser completas com Diretoria e Conselho Fiscal e seus registros obedecerão à numeração por ordem de inscrição.

Parágrafo 2º - As chapas poderão se inscrever até quarenta e oito horas antes da realização da Assembléia conforme edital de convocação.

Parágrafo 3º - Caso seja registrada apenas uma única chapa, a votação poderá ser por aclamação da Assembléia dos associados em conformidade com o estatuto.

Parágrafo 4º - Quando for registrada duas ou mais chapas, a votação será por escrutínio secreto em cédula própria para a eleição.

ARTIGO 40 – Será criada uma comissão eleitoral com até cinco membros, sessenta dias antes das eleições, para coordenar todo o processo eleitoral; A comissão será regulamentada pelo Regimento Interno, por Ordens Normativas ou por Ordens Executivas do **INSTITUTO SUSTENTAR**.

ARTIGO 41 – A convocação da Assembléia Geral de eleição será realizada por edital, na forma do Capítulo IV deste estatuto.

ARTIGO 42 – Toda pessoa que assumir cargo eletivo no **INSTITUTO SUSTENTAR** não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu, conforme art. 12, a diretoria executiva deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato, e julgar por maioria simples, se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa;

Parágrafo Único – Na impossibilidade de obtenção de maioria, a Diretoria deverá submetê-la à Assembléia Geral, que deliberará nos termos desse Estatuto.

ARTIGO 43 – A proclamação do resultado da eleição e posse dos membros eleitos para a Diretoria e do Conselho Fiscal, dar-se-á na mesma Assembléia de eleição, salvo

Carolina M. C. Rezende



os casos previstos pelo Regimento Interno, por Ordens Normativas ou por Ordens Executivas do **INSTITUTO SUSTENTAR**.



CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

ARTIGO 44 – O patrimônio do **INSTITUTO SUSTENTAR** será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores, veículos, incorporados por dotação orçamentária, doações, por geração de receita própria e por vias de convênios, contratos e termos de parcerias.

ARTIGO 45 – Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO SUSTENTAR** serão obtidos por meio de:

I – contratos, convênios e termos de parcerias de cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiros destinados ao desenvolvimento de projetos, programas e de custeio do **INSTITUTO SUSTENTAR**;

II – contribuições voluntárias dos associados;

III – recebimento de royalties e direitos autorais;

IV – assinaturas e vendas de publicações;

V – subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo poder público;

VI – doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades do **INSTITUTO SUSTENTAR**;

VII – contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos pelo **INSTITUTO SUSTENTAR**;

VIII – obedecendo à consecução de suas finalidades estatutárias;

IX – resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

ARTIGO 46 – O **INSTITUTO SUSTENTAR** aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no término nacional.

Parágrafo Único – O **INSTITUTO SUSTENTAR** aplica as subvenções, os auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e/ou previstas nesse Estatuto.

ARTIGO 47 – As despesas de caráter permanente do **INSTITUTO SUSTENTAR** serão constituídas por:

Carolina M. L. Rezende





- I – pagamento de taxas e impostos devidos;
- II – salários e encargos trabalhistas;
- III – aquisição de material permanente e de consumo;
- IV – aquisição e manutenção de bens, móveis e imóveis;
- V – encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;
- VI - taxas e encargos por prestação de serviços na forma da lei;
- VII – outras, devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 48 – Ema caso de dissolução do **INSTITUTO SUSTENTAR** seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/90, e que preferencialmente atue na mesma área dos objetivos e da promoção previsto neste estatuto.

ARTIGO 49 – Na hipótese do **INSTITUTO SUSTENTAR** obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social previsto neste estatuto e ou para instituições públicas com objetivos de investimento social e humano.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 50 – A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

Carolina m. L. Rezende

13





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 51 – O INSTITUTO SUSTENTAR será extinto nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - por determinação judicial;

Parágrafo Segundo - após homologação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados, e após a prestação de contas dos convênios, dos termos de parceria e de cooperação técnica, e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

Parágrafo Terceiro - O INSTITUTO SUSTENTAR somente será extinto quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

ARTIGO 52 – O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação de 50% (cinquenta por centos) mais 01 (um) dos associados em Assembléia Geral Extraordinária, em conformidade com o inciso III e IV do artigo 19 deste estatuto, com assembléia convocada especialmente para este fim, conforme § 2º do artigo 20 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único – Para efeito de reforma do estatuto, a Diretoria Executiva, ao convocar a Assembléia Geral Ordinária, poderá, no mesmo edital, convocar Assembléia Geral Extraordinária para o mesmo local e data, a ser realizada logo após o término da Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 53 – O INSTITUTO SUSTENTAR poderá criar certificados e moções para homenagear personalidades públicas, privadas, religiosas, artísticas e lideranças da sociedade civil organizada a serviço da vida, com objetivo de incentivar a luta por uma nova cultura de paz.

Parágrafo Único – Os certificados e moções poderão ser pela Diretoria.

ARTIGO 54 – O Regimento Interno do INSTITUTO SUSTENTAR será elaborado pela diretoria e aprovado em Assembléia Geral e nele constará o regulamento da eleição, posse e funcionamento interno do INSTITUTO SUSTENTAR.

ARTIGO 55 – Os associados fundadores, contribuintes, beneméritos e colaboradores e os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo

Carolina M. L. Rezende





subsidiariamente, pelos encargos contraídos pelo **INSTITUTO SUSTENTAR**, salvo se praticados por atos de comprovada má-fé.

ARTIGO 56 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria por maioria de votos e *ad referendum* da Assembléia Geral, aplicando-se o dispositivo na Lei pertinente.

Vitória, 23 de abril de 2008.

1º OFÍCIO II

Carolina muniz Correia Rezende
Carolina Muniz Correia Rezende – Presidente

Denilson Carlos
OABES 10.309
CPF 957.151.777-15



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Pça. Costa Pereira, 30
Centro - Vitória - ES
Registrado aos 14/05/2008
no livro A 59 sob o nº 3809
estatuto e atos social de (a)
Instituto de Abolição da
Penitência em Vila das
Araras - Vitória - Espírito Santo
Vitória, 14 de maio de 2008

CART. DE REG. CIVIL E TAB. 2ª ZONA - ZILMA FIGUEIRA
AV DUARTE LEMOS, 468 - VITÓRIA (ES) -3223-8419
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
CAROLINA MUNIZ CORREIA REZENDE
Quarta-feira, 14 de maio de 2008

Luciana A. R. Sarlo Alves
Luciana

EM TESTE DA VERDADE

Marcelo N. Batista
MARCELO N. BATISTA - ESCRITURÁRIO



TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE

Reconheço (sem firma) por Semelhança de:
LUCIANA ALVES SARLO ALVES

VITÓRIA, 14 de maio de 2008

MARCELO NUNES DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ESCRITURANTE





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

h/6
Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 28/06/2024 11:13:49

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA	Inscrição Mobiliária	1186850
CPF/ CNPJ	10.227.671/0001-43	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Nome Fantasia	INSTITUTO SUSTENTAR	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	399-9 Associação Privada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição RUA FELICIDADE CORREIA DOS SANTOS, nº 24 , ILHA DAS CAIEIRAS - Vitória/ES - CEP: 29032240
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência RUA FELICIDADE CORREIA DOS SANTOS, nº 24 , ILHA DAS CAIEIRAS - Vitória/ES - CEP: 29032240
Ponto de referência: PROXIMO A PRACA DOS PESCADORES

Tipo de Unidade Unidade produtiva
Área 77,00

CNAE		Principal	Estimativa
Código	Descrição		
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	S	N

Empresa Contabilidade / Contador

VALTERLI RIBEIRO JUNIOR





Câmara
Municipal
de Vitória

4

Vitória, 09 de dezembro de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA**, inscrito sob o CNPJ: 10.227.671/0001-43, situado na Rua Felicidade Correia dos Santos, n° 24, Ilha das Caieiras, Vitória - ES, CEP 29.032-240, está em funcionamento a mais de um ano prestando serviços desinteressado e gratuito à coletividade.

Respeitosamente,

LEANDRO PIQUET DE AZEREDO
BASTOS:09112407720
20

Assinado de forma digital por
LEANDRO PIQUET DE AZEREDO
BASTOS:09112407720
Dados: 2024.12.09 16:49:43 -03'00'

Leandro Piquet de Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo





INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA
Rua Felicidade Correia dos Santos,
nº. 24, Ilha das Caieiras, Vitória, Cep: 29.032-240
CNPJ: 10.227.671/0001-43

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

de não remuneração dos cargos da Diretoria do Instituto Cultura, Esporte e Companhia - ICEC

Eu, Renata Lages Ferrari, brasileira, casada, produtora cultural, portadora do RG: 1.228.657-ES e CPF: 070.591.937-40, residente e domiciliada na Rua D-Quatro, nº 60, Conjunto Carapina 1, Serra/ES, CEP: 29.160-325, na qualidade de presidente da diretoria executiva do Instituto Cultura, Esporte e Companhia – ICEC, situado na Rua Felicidade Correia dos Santos, nº. 24, Ilhas das Caieiras, Vitória, CEP: 29.032-240, sendo este sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 10.227.671/0001-43 que presta serviço relevante de serviço público de acordo com a lei 10976 de 14 de Janeiro de 2019, por meio desta declaração, atesto e afirmo, que nenhum dos diretores exercem atividades remuneradas nessa instituição.

NOME	CPF	CARGO
Renata Lages Ferrari	070.591.937-40	PRESIDENTE
Eliana Santos Muniz Correia	751.385.817-91	VICE-PRESIDENTE
Deivid Borges Fraga	093.348.197-74	DIRETOR ADMINISTRATIVO
Altemar Cribari	818.537.937-87	DIRETOR FINANCEIRO
Angélica Cribari Lyra	001.761.587-90	CONSELHO FISCAL
Carla Nicolí Muniz Correia Rezende	135.042.587-00	CONSELHO FISCAL
Jorge Egbert Weytingh	057.793.087-72	CONSELHO FISCAL
Tatiana Valeska dos Santos Correia	027.617.997-80	CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Por meio desta declaração, reitero o compromisso do ICEC com a transparência, integridade e ética em todas as suas operações e atividades. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA LAGES FERRARI
Data: 10/12/2024 16:45:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Lages Ferrari

Presidente do Instituto Cultura, Esporte e Companhia – ICEC



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como código de barras 2309340839086508370889083A06640052004100. Documento digitalmente assinado de acordo com a Lei nº 10.671/2003 e a Lei nº 11.743/2008.

7
ACESSIBILIDADE - ES. GOV. BR.

3636 - 7072

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ILHA DAS CAIEIRAS

Ofício 004/2021

Vitória, 27 de julho de 2021.

À

Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo

Assunto: Festival Mariscada 2021

Prezados,

- Considerando que a realização do Festival Mariscada será nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2021 na Ilha das Caieiras, em Vitória, junto a Festa da Cidade;
- Considerando a tradição da festa e sua importância turística e cultural para o Município;
- Considerando que o evento movimenta a cadeia produtiva da região composta por pescadores, desfiadeiras, comerciantes e comunidade em geral.

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Ilha das Caieiras, através de seu presidente, vem respeitosamente solicitar apoio para realização da festa, conforme o projeto anexo, fornecendo o seguinte:

- 1) 05 diárias de Palco 8 x 6 m com sonorização e iluminação (PA Médio) para abertura oficial com shows no dia 04 de setembro e continuação de 05 a 08 de setembro com shows durante o almoço, para as comemorações da festa do aniversário da Ilha das Caieiras e de Vitória.
- 2) Tendões Padrão para cobertura da área próximo ao Deck onde serão distribuídas mesas e cadeiras durante o almoço nestes dias.
- 3) Comunicação visual desde a entrada do bairro, na Rodovia Serafim Derenze, até o local da festa indicando como chegar no polo gastronômico Ilha das Caieiras.
- 4) barracas padronizadas
- 5) equipe de trânsito e guarda civil
- 6) contratação das bandas abaixo para nossa programação musical:

Atrações

04/09 de 11h as 13h

Alisson do Banjo (samba raiz)

04/09 de 13h as 15h

Bárbara Greco (farrô pé de serra)

05/09 de 11h as 13h

Brasil Pandeiro (chorinho)

SECULT/PROTOCOLO

RECEBIDO

30/07/2021

Horas: 15:40

Waldeir Luz Martins

Protocolo / SECULT

N.º Funcional 253779



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ILHA DAS CAIEIRAS

05/09 de 13h às 15h
Trio Capixaba (farró pé de serra)

06/09 de 11h as 13h
Treim Caipira (moda de viola)

06/09 de 13h as 15h
Forrofiá (farró pé de serra)

07/09 de 11h as 13h
Grupo Raízes (pagode)

07/09 de 13h as 15h
Ralf Rojas (farró e sertanejo raiz)

08/09 de 11h as 13h
Jokas do Samba (samba de raiz)

08/09 de 13h as 15h
Farró Raiz (farró pé de serra)

Obs1: Acreditamos que até setembro teremos boa parte da população da capital vacinada e, assim, essa tradicional festa poderá ser realizada presencialmente. Isso porque, a música ambiente vai animar a ocupação dos restaurantes já tradicional nesse período.

Obs2: Caso não seja possível o evento presencial solicitamos a realização deste evento online para os restaurantes realizar as vendas pela internet e entregar em casa aos consumidores.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente

Eliana Santos Muniz Correia

Eliana Santos Muniz Correia

Presidente

27 98848-5249 / 99992-0784



7



**FESTIVAL
MARISCADA
2021**

 03 de setembro
 das 17h às 22h

 04 a 08 de setembro
 das 10h30 às 17h

 Ilha das Caieiras

 **PREFEITURA DE
VITÓRIA**



**FESTIVAL
MARISCADA
2021**

 **PREFEITURA DE
VITÓRIA**





<https://m.vitoria.es.gov.br/noticia/festival-mariscada-celebra-os-470-anos-de-vitoria-43592>



Festival Mariscada celebra os 470 anos de Vitória

Mariscada, bobó de camarão, casquinha de sirf, moqueca e torta capixaba. Só de falar nesses pratos que o capixaba adora, já dá água na boca. E a boa notícia é que todas essas

in.vitoria.es.gov.br

ATENÇÃO:

A Prefeitura de Vitória realizou alterações no Festival Mariscada.

O evento agora será realizado de 03 a 05 de setembro, sem alterações.

Nos dias 06 e 07 de setembro os restaurantes vão abrir normalmente, mas não haverá shows.

Já no dia 08 de setembro será realizada a festa de aniversário de 470 anos de Vitória com os seguintes shows:

08/09/21 quarta-feira
Ilha das Caieiras
Aniversário de Vitória

Brasil Pandeiro
12h as 14h
Forrofiá
14h as 16h

As informações foram postadas hoje no site da PMV:

<https://m.vitoria.es.gov.br/noticia/festival-mariscada-celebra-os-470-anos-de-vitoria-43592>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como código de identificação do documento digital em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
digital em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> em 08/09/2020.

<https://www.agazeta.com.br/hz/gastronomia/festival-mariscada-movimenta-o-feriado-na-ilha-das-caieiras-0922>



Festival Mariscada terá pratos a R\$ 10 e shows, na Ilha das Caieiras

O evento, que faz parte das comemorações do aniversário de 470 anos de Vitória, acontecerá entre os dias 3 e 5 de setembro

www.agazeta.com.br

<https://www.agazeta.com.br/entretenimento/gastronomia/festival-mariscada-tera-pratos-a-r-10-e-shows-na-ilha-das-caieiras-0821>

16:04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polégar Direito

Maiores de 65 anos



MUTIRÃO SERRA

Angelica Críbari Lyra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

834.011 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO

12.03.2018

NOME

ANGELICA CRIBARI LYRA

FILIAÇÃO

ALBERTO CRIBARI E MARIA JOSÉ CRIBARI

NATURALIDADE

SERRA/ES

DATA DE NASCIMENTO

02.07.1949

DOC ORIGEM

CERT. CAS. 024547 01 55 1969 2 00008 135 0001253 29
J S FERNANDES - SERRA - ES - 08.10.2015

CPF

001.761.587-90

Antonio Carlos das Neves

ASSINATURA DO DIRETOR

1442

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como modo de identificação do 62808900839086608370889083A06600652004161010Assimaelotodigitalsilnelote
digitalnoentfermentm9,alltd4Lbid41083/2008/2020.

Scanned with
CamScanner



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	ANGELICA CRIBARI LYRA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	001.761.587-90
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	16/12/2024 17:28:15	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024042507 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como modo de identificação do documento digital em www.tjes.jus.br com o código de verificação 62809900839086609370889083A06600520041010. O documento digital assinado digitalmente em 16/12/2024 às 17:28:15.

Olá, Angelica, esta é sua fatura de

dezembro

Valor

R\$ 18,00

Vencimento

10/12/2024

Limite único

R\$ 34.509,00

OUROCARD VISA Final 9773

Resumo da fatura

Saldo fatura anterior	R\$ 18,00
Pagamentos/Créditos	R\$ -18,00
Compras nacionais	R\$ 18,00
Compras internacionais	R\$ 0,00
Tarifas, encargos e multas	R\$ 0,00
Total	R\$ 18,00
Saldo parcelado em faturas futuras	R\$ 36,00

Opções de pagamento

Pague a fatura com Pix e libere o limite na hora



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code acima para pagar a fatura.

Pague com boleto e libere o limite em até 3 dias úteis



Se preferir, você pode pagar selecionando e copiando o código numérico a seguir:

00190.00009 02803.164009 87046.893662 1 00000000000000

Pagando pelo App BB, App Ourocard, WhatsApp ou bb.com.br, você também tem seu limite liberado na hora.

Pagamento mínimo

R\$ 2,70

Este é o valor mínimo que você pode pagar para não ficar em atraso. Você também pode pagar qualquer valor entre o valor mínimo e o valor total da fatura.

Se você escolher esta opção, o valor restante será cobrado na próxima fatura + juros de 13,13% ao mês (CET 462,65% ao ano).

- Mensalidades de parcelamentos anteriores existentes nesta fatura serão incluídas no
- O saldo não pago desta fatura deverá ser quitado ou parcelado até o próximo vencimento.
- Em caso de pagamento mínimo, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de R\$2,17 (conforme CET na tabela de Encargos financeiros).

Parcelamento em até 14x (entrada + 13 parcelas)

Número mínimo de parcelas

Entrada de: R\$ 0,00

+0x de: R\$ 0,00

(total: R\$ 0,00)

Os juros para o parcelamento desta fatura: 0,00% a.m. (CET 0,00% a.a.).

Para fazer o parcelamento da sua fatura, escolha uma opção acima e pague exatamente o valor de entrada informado. As parcelas serão lançadas mensalmente nas próximas faturas e seu limite será liberado à medida que elas forem pagas. Se você preferir parcelar com um valor ou número de parcelas diferentes, basta acessar um de nossos canais de autoatendimento, ligar na Central de Relacionamento BB ou ir até um caixa eletrônico. Se for pago um valor que seja menor que o valor mínimo da fatura e superior ao valor da menor entrada indicada acima, alertamos que no 5º dia útil após o vencimento o saldo devedor será parcelado automaticamente pelo BB no prazo máximo de parcelamento.

Se você possuir parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada nesta fatura já está incluída no valor da entrada.

Para mais informações sobre o parcelamento da fatura, acesse: www.bb.com.br/ppf

Número máximo de parcelas

Entrada de: R\$ 0,00

+0x de: R\$ 0,00

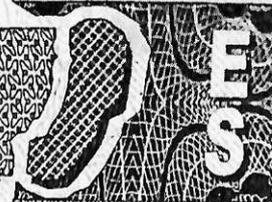
(total: R\$ 0,00)

Os juros para o parcelamento desta fatura: 0,00% a.m. (CET 0,00% a.a.).

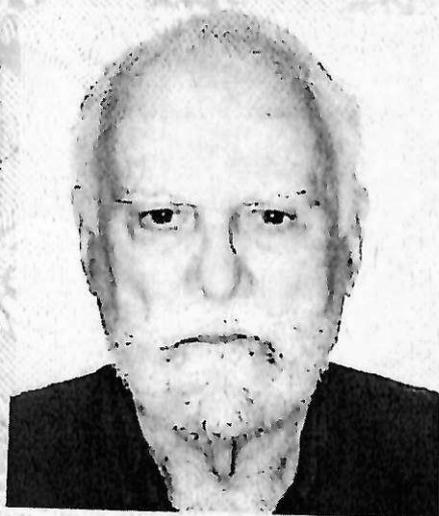




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JORGE EGBERT WEYTINGH



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
188175 MAER RJ

CPF
057.793.087-72

DATA NASCIMENTO
12/10/1946

FILIAÇÃO
HENRIQUE EGBERT WEYTINGH
YOLANDA PESSOA WEYTINGH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00082638520

VALIDADE
17/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/05/1966

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1681045888

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
20/08/2018

Romeu Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES

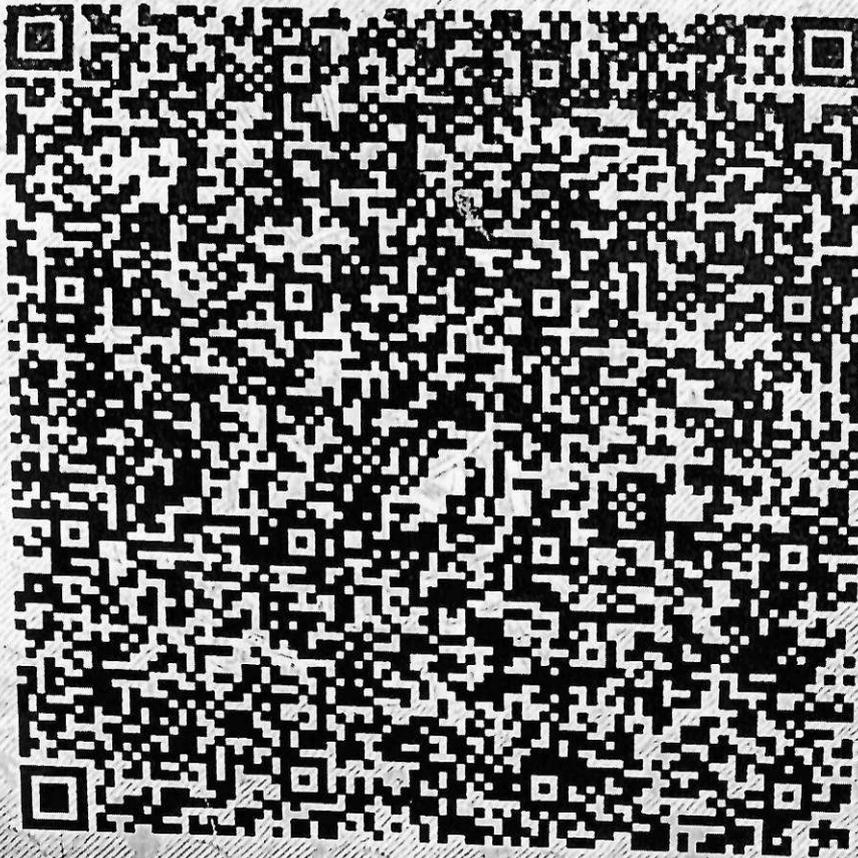
ASSINATURA DO EMISSOR

03463054108
ES352500840

PROIBIDO PLASTIFICAR
1681045888

ESPÍRITO SANTO







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	JORGE EGBERT WEYTINGH		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	057.793.087-72
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	16/12/2024 17:32:21	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024042542 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como modo de identificação do documento eletrônico assinado digitalmente
digitalmente em conformidade com a Lei nº 10.696/2003 e Lei nº 11.343/2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2487445831
 PROTOCOLO DE REGISTRO NACIONAL

2º 1º NOME E SOBRENOME
 CARLA NICOLI MUNIZ CORREIA REZENDE

1ª HABILITAÇÃO
 03/12/2012



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/04/1994 VITORIA - ES

4ª DATA EMISSÃO 4b VALIDADE
 04/10/2022 03/10/2032

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 3251134 SPTC ES

4d CPF 5 Nº REGISTRO 9 CAT. HAB.
 135.042.487-00 05657136407 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JECIMAR DUARTE REZENDE

ELIANA SANTOS MUNIZ CORREIA

Carla Nicolí Muniz Correia Rezende
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			03/10/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Harlen da Silva
 HARLEN DA SILVA
 DIRETOR-GERAL - DETRAN ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 VITORIA, ES

85695439129
 ES368563243

ESPIRITO SANTO

2487445831
 PROTOCOLO DE REGISTRO NACIONAL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	CARLA NICOLI MUNIZ CORREIA REZENDE		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	135.042.487-00
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	16/12/2024 17:30:37	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024042529 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante, conforme o art. 8º § 2º da Resolução 121 do CNJ.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como modo de identificação do documento digitalizado em formato PDF, assinado digitalmente e
digitalmente em conformidade com a Lei nº 10.696/2003.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	ALTEMAR CRIBARI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	818.537.937-87
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	16/12/2024 17:18:39	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024042474 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;



j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



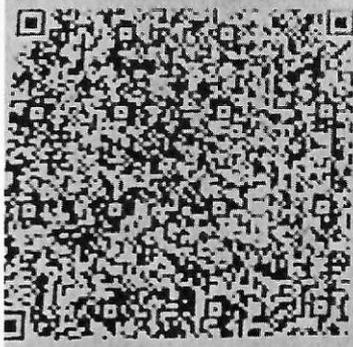


EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
 Rua Florentino Feller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - St. 101, 102, 201, 202, 301 e 302
 Edifício Maxxi I, Estrada do Sul - Vitória/ES - CEP 29060-310
 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual 080.280.14-5

DANFSE - DOCUMENTO FISCAL DE ENERGIA

Classe/Subclasse III RESIDENCIAL	Tensão
Mod. Tarif.: Convenc.	Tp. To
ALTEMAR CRIBARI	Ca
AV JOAO MIGUEL S/N	
CX 2	
PALMEIRAS	U.L.B47SR93A
29176 - 597 PALMEIRAS / SERRA - ES	
CPF:818.537.937 - 87	

Ref: Mês / Ano	Vencimento	To
OUT/2024	11/11/2024	F



NOTA FISCAL N. 019.918.386 / Data Emissã

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/N>
 Chave de acesso
 3224.1028.1526.5000.01/1.6600.0019.918

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGE

as de turas	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias
	25/09/2024	25/10/2024	30

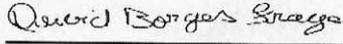
Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R\$	Valor Tot(R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS R\$
- Consumo	kWh	50,00	0,40620000	20,31	1,13	0,0
Consumo	kWh	50,00	0,31880000	15,94	0,89	0,0
andeira Vermelha		8,33	0,04680018	0,00	0,02	0,0
andeira Vermelha 2		41,67	0,08327993	0,00	0,19	0,0
TAÇÕES PLANO PACTO (2 DE 9)				139,38		
				175,63	2,24	0
divo - Encargo CDE - Escassez hídrica incluso na tarifa				0,18		

DEIRAS TARIFARIAS

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 com o código de verificação 632009900839086608370889083A06600620041610. O documento digitalizado foi emitido em 25/10/2024 às 10:03:20.
 s Faz... eira Vermelha, 5 J... (25/09/2024 a 30/09/2024)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

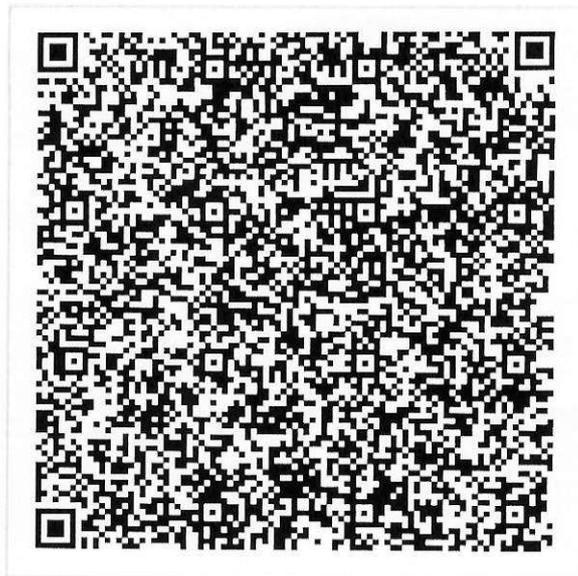
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME DEIVID BORGES FRAGA				
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1868294 SSP ES				
CPF 093.348.197-74		DATA NASCIMENTO 17/04/1982		
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS FRAGA ANITA BORGES FRAGA				
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB	
Nº REGISTRO 34243961533		VALIDADE 09/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 30/11/2007	
OBSERVAÇÕES				
				
LOCAL VITORIA, ES		DATA EMISSÃO 10/08/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		58346923450 E8360248268		
ESPÍRITO SANTO				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2000119220



2000119220

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como documento digital em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA AUDITORIA MILITAR

Dados da Certidão

Nome:	DEIVID BORGES FRAGA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	093.348.197-74
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	17/12/2024 13:54:27	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024046548 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como modo de identificação do documento digital em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
digital em conformidade com a Lei nº 10.833/2003/2020.



Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001361185932
Código Cliente: 00000166398916

MÊS REFERÊNCIA: 12/2024
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2024

DEVID BORGES FRAGA
LD DR BEZERRA DE MENEZES 344
ILHA DAS CAIEIRAS
29032-159 VITORIA - ES

2ª Via

VENCIMENTO
18/12/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
32,79

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(Assessoriadbf@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 08/11/24 A 01/12/24)

VIVO CELULAR 32,79
Total a pagar 32,79

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 4GB V	1	-
(+) Pacote Promocional 30 Dias	-	35,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Transferência de Saldo Remanescente	1	-7,21
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		32,79
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		32,79
Total a pagar		32,79

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 27-99905-2568 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 6GB 12M

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Bonus 6GB 12M expirará em 08/11/25

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 4GB V: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



DEVID BORGES FRAGA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

18/12/2024

32,79

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1361185932-9 00001361185932 00000635038644 12/2024

846900000007 327900601003 013611859326 924120386447

Pagar
via Pix



Autenticar documento em <https://camasasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> como documento assinado digitalmente em 04/12/2024 às 10:32:00. Assinado digitalmente em 04/12/2024 às 10:32:00.



Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001361185932
Código Cliente: 00000166398916

DEVID BORGES FRAGA
LD DR BEZERRA DE MENEZES 344
ILHA DAS CAIEIRAS
29032-159 VITORIA - ES

CPF/CNPJ: 093.348.197-74
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001361185932

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 69060863/12/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esneada do Sua	Período: 02/11/2024 a 01/12/2024	Emissão: 04/12/2024	
CNPJ: 02.558.157/0003-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 82182710	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	17%	-7,21
2	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	2	17%	29,20
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					21,99

Informações Complementares

ICMS 17,00%	Base de Cálculo R\$ 21,99	Valor ICMS R\$ 3,73	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 18,26	Valor PIS R\$ 0,12	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 18,26	Valor COFINS R\$ 0,54	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,17 e Funttel 0,5% = R\$0,09 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 2179cbd7ed9d86ab7244b9a034000bb3



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como modo de identificação do documento digital em conformidade com a Lei nº 10.670/2003 e a Resolução nº 10.000/2020.



Telefônica Brasil S.A.
 Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
 I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001361185932
 Código Cliente: 00000166398916

DEVID BORGES FRAGA
 LD DR BEZERRA DE MENEZES 344
 ILHA DAS CAIEIRAS
 29032-159 VITORIA - ES

MÊS REFERÊNCIA: 12/2024
 DATA DE EMISSÃO: 04/12/2024

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 08/11/24 A 01/12/24)

> SEU NÚMERO VIVO: 27-99905-2568

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 4GB V	09/11/2024 a 01/12/2024	1	1	-
Pacote Promocional 30 Dias	02/11/2024 a 01/12/2024	-	-	24,20
Transferência de Saldo Remanescente	08/11/2024	1	1	-7,21
Pacote Redes Sociais e Vídeo	02/11/2024 a 01/12/2024	1	1	5,00
Subtotal				21,99

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	-	0,00
Franquia de Internet	4,00GB	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEI	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bonus 6GB 12M	02/11/2024 a 01/12/2024	6,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital V	09/11/2024 a 01/12/2024	-	-	-
Babbel Exercise Books	-	-	-	1,60
Babbel Languages	-	-	-	0,20
Goread	-	-	-	2,00
Skeelo Intermediário	-	-	-	7,00
Subtotal				10,80



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 como código de verificação 62809900839086609370889083A0660052004100. Assinatura digital
 digital conferência, art. 4º, L. 10.670/2003/2020.

INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Nº 156.933 - ES
 11/03/2014

NOME: ELIANA SANTOS MUNIZ CORREIA

NOME COMPLETO: AMADEU MUNIZ CORREIA E LAURINETE FORTUNATO DOS SANTOS CORREIA

NATURALIDADE: VITORIA-ES
 DATA DO NASCIMENTO: 11/08/1963

Nº de Matrícula: CERT. NASC. 581 FL 96 LV 1 - 2 - FIGUEIRA VITORIA-ES - 28/07/1963

Nº do Documento: 751.355.617-91



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
 como documento digitalizado em 11/03/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA AUDITORIA MILITAR

Dados da Certidão

Nome:	ELIANA SANTOS MUNIZ CORREIA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	751.385.817-91
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	17/12/2024 13:53:24	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024046537 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como modo de identificação do documento digital em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
digital em conformidade com a Lei nº 10.833/2003/2020.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

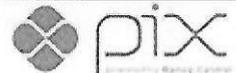
Documento de Arrecadação Municipal

Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria de Fazenda Documento de Arrecadação Municipal			Emissão : 12/12/2024 11:21:06
			Vencimento : 30/12/2024
CPF 751.385.817-91	Inscrição Fiscal : 2892995	TC : 2	Cod.Processamento: 2024.91.00.810856.1.01.61
Contribuinte : ELIANA SANTOS MUNIZ CORREIA			
Endereço : RUA FELICIDADE CORREIA DOS SANTOS, 1063 - ILHA DAS CAIEIRAS Vitória - ES			
Referente ...: Guias Inscrição Fiscal: 2 - 2892995			
DÍVIDA ATIVA Termo(s) de Dívida Ativa:			
iptu e taxas - Doc Origem: 28589/2003 - Período: 1,2,3,4,5/2003			
iptu e taxas - Doc Origem: 28583/2004 - Período: 1,2,3,4,5/2004			
iptu e taxas - Doc Origem: 28630/2006 - Período: 1,2,3,4,5/2006			
iptu e taxas - Doc Origem: 29293/2009 - Período: 1 a 10/2009			
iptu e taxas - Doc Origem: 29379/2010 - Período: 1 a 10/2010			
iptu e taxas - Doc Origem: 29725/2011 - Período: 1 a 10/2011			
iptu e taxas - Doc Origem: 29838/2012 - Período: 1 a 10/2012			
iptu e taxas - Doc Origem: 29976/2013 - Período: 7,8,9,10/2013			
iptu e taxas - Doc Origem: 30054/2014 - Período: 1 a 10/2014			
iptu e taxas - Doc Origem: 30210/2015 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2015			
iptu e taxas - Doc Origem: 30377/2016 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2016			
iptu e taxas - Doc Origem: 30139/2017 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2017			
iptu e taxas - Doc Origem: 30429/2018 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2018			
iptu e taxas - Doc Origem: 30324/2019 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2019			
iptu e taxas - Doc Origem: 29743/2020 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2020			
iptu e taxas - Doc Origem: 29758/2021 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2021			
iptu e taxas - Doc Origem: 29818/2022 - Período: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10/2022			
Taxa col. res. solidos - Doc Origem: 28945/2007 - Período: 1,2,3,4,5/2007			
Recibo: 76161/2023 Parcela(s) 3,8			
Valor: R\$ 650,37			
Multa : R\$ 65,04 Juros : R\$ 0,00			
Total a Recolher : R\$ 715,41			

Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria de Fazenda Documento de Arrecadação Municipal			Emissão : 12/12/2024 11:21:06
			Vencimento : 30/12/2024
CPF 751.385.817-91	Inscrição Fiscal : 2892995	TC : 2	Cod.Processamento: 2024.91.00.810856.1.01.61
Total a Recolher : 715,41			

Instruções ao Caixa: Este Documento de Arrecadação poderá ser pago somente até 30/12/2024

Pagar com:



Via da PMV

Autenticação Mecânica no Verso

81670000007-7 15414784202-0 41230009103-7 82037010127-2



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como documento digitalizado em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
digitalmente em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> até 30/12/2024.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal

Instruções ao Contribuinte: Este Documento de Arrecadação poderá ser pago somente até 30/12/2024

Após esta data emitir guia atualizada no site da PMV:

<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/DocumentoArrecadacao/DocumentoArrecadacao.aspx>. O pagamento deverá ser efetuado em um dos bancos credenciados pela PMV, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados. Bancos e canais de recebimento em: <https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/DocumentoArrecadacao/DocumentoArrecadacao.aspx>.

Via do Contribuinte/Internet

81670000007-7 15414784202-0 41230009103-7 82037010127-2

Autenticação Mecânica no Verso

Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria de Fazenda Documento de Arrecadação Municipal			Emissão : 12/12/2024 11:21:06 Vencimento : 30/12/2024
CPF 751.385.817-91	Inscrição Fiscal : 2892995	TC : 2	Cod.Processamento: 2024.91.00.810856.1.01.61
Total a Recolher : 715,41			

Instruções ao Caixa: Este Documento de Arrecadação poderá ser pago somente até 30/12/2024



Via da PMV

Autenticação Mecânica no Verso

81670000007-7 15414784202-0 41230009103-7 82037010127-2






Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
como código de barras e QR code. Assinatura digital em lote digital entregue em 14/10/2020.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal

Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria de Fazenda Documento de Arrecadação Municipal			Emissão : 09/12/2024 12:44:49
			Vencimento : 09/12/2024
CPF 751.385.817-91	Inscrição Fiscal : 2892995	TC : 2	Cod.Processamento: 2024.91.00.799936.1.01.95
Contribuinte : ELIANA SANTOS MUNIZ CORREIA			
Endereço : RUA FELICIDADE CORREIA DOS SANTOS, 1063 - ILHA DAS CAIEIRAS Vitória - ES			
Referente ...: Guias Inscrição Fiscal: 2 - 2892995			
IPTU e Taxas Recibo: 29866/2024 Parcela(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10			
Valor: R\$ 647,00			
Multa : R\$ 56,68 Juros : R\$ 0,00			
Total a Recolher : R\$ 703,68			
Instruções ao Contribuinte: Este Documento de Arrecadação poderá ser pago somente até 09/12/2024 Após esta data emitir guia atualizada no site da PMV: https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/DocumentoArrecadacao/DocumentoArrecadacao.aspx . O pagamento deverá ser efetuado em um dos bancos credenciados pela PMV, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados. Bancos e canais de recebimento em: https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/DocumentoArrecadacao/DocumentoArrecadacao.aspx .			
Via do Contribuinte/Internet		81600000007-4 03684784202-2 41209009103-1 80932310178-6	Autenticação Mecânica no Verso

Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria de Fazenda Documento de Arrecadação Municipal			Emissão : 09/12/2024 12:44:49
			Vencimento : 09/12/2024
CPF 751.385.817-91	Inscrição Fiscal : 2892995	TC : 2	Cod.Processamento: 2024.91.00.799936.1.01.95
Total a Recolher : 703,68			
Instruções ao Caixa: Este Documento de Arrecadação poderá ser pago somente até 09/12/2024			
Via da PMV		81600000007-4 03684784202-2 41209009103-1 80932310178-6	Pagar com: 
		Autenticação Mecânica no Verso	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.emv.es.gov.br/autenticidade>
como documento digitalizado do 6280990039086603370889083A06600520041010. Assinado digitalmente
digitalmente em 09/12/2024 às 12:44:49. Id: 1083/2024

VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Fuêge Direto

Tatianna Valeska dos Santos Correia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO DE REGISTRO E EMISSÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.643.342 - ES

DATA DE EMISSÃO 15.10.2014

NOVEMBRO
TATIANA VALESKA DOS SANTOS CORREIA

FILIAÇÃO

AMADEU MUNIZ CORREIA E LAURIE TE FURTUNATO DOS SANTOS CORREIA

MATRÍCULA
VITÓRIAS

CAS AV DI 021956 01 55 2002 2 00035 128 0010407 15
H.M.P BEIRIZ - VITÓRIA - ES - 16.09.2014

027 617 997-80

Karla do N. Lucas
ASSINATURA DO DETENTOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
DATA DE NASCIMENTO
30.09.1971

1012





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	TATIANA VALESKA DOS SANTOS CORREIA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	027.617.997-80
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	16/12/2024 17:32:31	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024042543 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

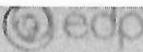
Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;



j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





Fatura calculada com base na Tarifa Social
Classe/Subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tensão Nominal 127 V
Tp. fornec.: Monofásico

Mod. Tarif. Convenc.

TATIANA VALESKA DOS SANTOS CORREIA

Código da Instalação

1848652

RUA AMADEUS MUNIZ CORREA 2
CAIXA 1
ILHA DAS CAIEIRAS
29032 - 170 ILHA DAS CAIEIRAS / VITORIA - ES
CPF:027.617.997-80

U.L. B36VT52B

Código do Cliente

0450028853

Ref. Mês / Ano
SET/2024

Vencimento
23/09/2024

Total a Pagar
R\$ 410,39



NOTA FISCAL N° 016 947 187 / Data Emissao 06/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dle.portal.selazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta>

Chave de acesso
3224 0928 1526 5000 0171 6600 0016 9471 8710 2278 1320

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGENCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	12/08/2024	10/09/2024	29	11/10/2024

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Un. R\$	Valor Tot(R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS R\$	Alíquota ICMS %	ICMS R\$	Tarif. Unit R\$
Desconto Baixa Renda		35,60	1,00000000	35,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00000000
Valor Baixa Renda		35,60	0,77797202	43,38	0,00	43,38	17,00	7,38	1,00000000
TUSD - Cons. 0 a 30 kWh	kWh	30,00	0,10033333	3,01	0,21	3,01	17,00	0,66	0,10127260
TUSD - Cons. de 31 a 100 kWh	kWh	70,00	0,22028571	15,42	0,62	15,42	17,00	2,66	0,17361000
TUSD - Cons. de 101 a 220 kWh	kWh	120,00	0,33476000	40,17	2,09	40,17	17,00	6,83	0,26041500
TUSD - Cons. acima de 220 kWh	kWh	279,00	0,37193548	103,77	5,40	103,77	17,00	17,64	0,28935000
TE - Cons. 0 a 30 kWh	kWh	30,00	0,13200000	3,96	0,21	3,96	17,00	0,67	0,10286900
TE - Cons. de 31 a 100 kWh	kWh	70,00	0,22628571	15,84	0,63	15,84	17,00	2,69	0,17800400
TE - Cons. de 101 a 220 kWh	kWh	120,00	0,33933333	40,72	2,12	40,72	17,00	6,92	0,26400600
TE - Cons. acima de 220 kWh	kWh	279,00	0,37706091	105,20	5,48	105,20	17,00	17,88	0,29334000
Adic. Bandeira Vermelha		10,14	0,01989362	0,21	0,01	0,21	17,00	0,04	0,01562050
Adic. Bandeira Vermelha		24,14	0,03461060	0,84	0,04	0,84	17,00	0,14	0,02677800
Adic. Bandeira Vermelha		41,38	0,05166356	2,13	0,11	2,13	17,00	0,36	0,04016700
Adic. Bandeira Vermelha		96,21	0,05731629	5,51	0,29	5,51	17,00	0,94	0,04463000
PRESTAÇÕES PLANO PAGTO (95 DE 9)		0,0000		00,00					0,00000000
DUA APAT TEL 0800/222/23		1,0000		10,00					0,00000000
MULTA AGO/24		1,0000		6,24					0,00000000
JUROS DE MORA JUL/24		1,0000		4,00					0,00000000
MULTA		1,0000		1,33					0,00000000
DMIC - DUPLICAÇÃO MAX INTERRUPT		1,0000		25,16					0,00000000
TOTAL				410,40	17,68	363,64	17,00	68,22	
Informativa: Encargo CDE - Escassez hídrica incluso na tarifa				0,62					

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA

Nº dias Fat. Bandeira Verde: 19 dias (19/08/2024 a 31/08/2024)

Nº dias Fat. Bandeira Vermelha: 10 dias (01/09/2024 a 10/09/2024)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO			TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO CONSUMO	
Ref.	Cons.	Dias	Tributos	B. Calculo	Alíquota	Valor	
09/24	499	29	PIS	260,43	1,12%	3,14	ENER. ELÉTRICA 198,01
08/24	599	33	COFINS	260,43	5,15%	14,44	TRANSMISSÃO 0,23
07/24	619	29					DISTRIBUIÇÃO 0,05
06/24	688	32					ENC. SETORIAIS 67,16
05/24	600	30					IMPOSTOS/TRIBUT 52,90
04/24	710	30					TOTAL
03/24	694	32					
02/24	628	29					
01/24	642	29					
12/23	710	32					
11/23	638	28					
10/23	640	31					
09/23	718	32					
08/23	564	30					

EQUIPAMENTOS

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
14359803	Ativo kWh	Unico	58069	58568	1	499

2053219 0046 LRD*****410,39R 24/1

ATENÇÃO

PAGUE COM



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticar>
com o código de acesso 62303990039036603370389063A0660005220416mDass
digitalmenferconformt4ealltd4PLBidat1063/2023/2024



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3227146861

2º NOME E SOBRENOME: RENATA LAGES FERRARI 1ª HABILITAÇÃO: 09/03/1994



7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Renata*

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/02/1975, VITORIA, ES

4a DATA EMISSÃO: 06/11/2023 4b VALIDADE: 05/11/2033 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1228657 SSP ES

4d CPF: 070.591.937-40 5 Nº REGISTRO: 00456195086 9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RENATO LUCAS FERRARI
 LILIA LAGES FERRARI

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		05/11/2033		DI			
AI				BC			
B		05/11/2033		CE			
BI				CIE			
C				DE			
CI				DI+			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: VITORIA, ES

ATENDIDO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 64316195086
 ES373615094

3227146861

ESPÍRITO SANTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: RENATA LAGES FERRARI

CNPJ: 44.041.980/0001-46

Data de Expedição: 16/12/2024 17:22:48

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024042493 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 080250165

Table with 2 columns: Classification (B - B1-RESIDENCIAL), Tension (220 / 127 V), Tariff (CONVENCIONAL), and Supply Type (BIFÁSICO)

RENATA LAGES FERRARI
RUA D 4 60 CAIXA 01
CONJUNTO CARAPINA I / SERRA - ES
CEP: 29160-325
CPF: 07059193740
EMISSÃO: 04/12/2024

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000266871

CÓDIGO DO CLIENTE
0400614057

Table with 4 columns: Previous Reading (04/11/2024), Current Reading (03/12/2024), Number of Days (29), Next Reading (03/01/2025)



NOTA FISCAL Nº 022.334.050
SÉRIE UNICA
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta
Chave de acesso:
32241228152650000171660000223340501052905727
Protocolo de autorização: 332240001885921 - 04/12/2024 às 20:48:00

Table with 3 columns: REF. (DEZ/2024), VENCIMENTO (16/12/2024), TOTAL A PAGAR (149,60)

Detalhes do faturamento

Main table with columns: CCI, Descrição, Unid, Quantidade, Preço Unit (R\$), Valor Total R\$, PIS/COFINS, Base Calc ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS (R\$), Tarifa Unit. (R\$), Tributos, Base de Calc. (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

Bandeira Tarifária
VERDE
01/12/2024 a 03/12/2024 03 dias
AMARELA
05/11/2024 a 30/11/2024 26 dias

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$0,02.
Esta instalação participa do sistema de compensação de energia elétrica.
INFORMAÇÕES SOBRE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA
Energia Injetada no mês: 868,0000kWh
Saldo Atualizado no mês: 2844,0128kWh
Saldo Total: 30868,3514kWh
Participação no Saldo: 0,000%

REAVISO DE DÉBITOS

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 19/12/2024, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s).
Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado.

Table with 4 columns: Acordo (11/2024), Mês/Ano (11/2024), Vencimento (18.11.2024), Valor (156,22)



Table with 4 columns: VENCIMENTO (16/12/2024), TOTAL A PAGAR (149,60), CÓDIGO DO CLIENTE (0400614057), REF.: MÊS / ANO (DEZ/2024)

Identificador para Débito Automático
190025910622

836700000018 496000513002 105071890310 900259106228

Autenticar documento em https://camara.riopetropolis.rs.gov.br/autenticidade
Código de Verificação: 836700000018496000513002105071890310900259106228
Data de emissão: 04/12/2024



Histórico de Consumo (kWh)

Consumo Mês/Ano	Valor Ativo	Total (R\$)
12/24	584	149,60
11/24	668	156,22
10/24	605	155,66
09/24	480	133,54
08/24	550	148,70
07/24	577	149,36
06/24	803	202,53
05/24	792	208,70
04/24	845	250,48
03/24	812	245,73
02/24	589	211,50
01/24	487	179,54
12/23	690	213,24

Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R\$)

ENERGIA ELETRICA:	185,33
DISTRIBUIÇÃO:	112,64
TRANSMISSÃO:	30,29
ENC.SETORIAS:	81,34
IMP/TRIB:	50,12
TOTAL:	459,72



Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46

Atendimento EDP
0800 721 0707

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para IOS e Android
www.edponline.com.br

Cliente / Endereço de Entrega

RENATA LAGES FERRARI
RUA D 4 60 CAIXA 01
CONJUNTO CARAPINA I / SERRA - ES
CEP: 29160-325
MEDIDOR: 0016959407
ROTEIRO DE LEITURA: B31SR10F00000

Datas

EMISSION: 04/12/2024

Número da Instalação

0000266871

Data de Vencimento

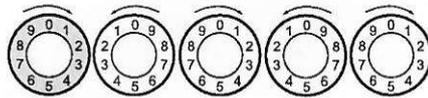
16/12/2024

Conta do Mês

DEZ/2024

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ___/___/___

Locais mais próximos para pagamento

CASAMANI A - CARAPINA GRANDE - AVENIDA ALPHEU RIBEIRO 341
KRAPUTS PAPELARIA - JARDIM CAMBURI - RUA VI TORI NO CARDOSO 56
NENELLI'S SANTIAGO - PARQUE RESIDENCIAL L - AVENIDA BIRH 57, LOJA 09

edp.com.br



/edpbr



/edpbrasil



/edpno brasil



/company/edpbrasil

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Quer aliviar
a conta de luz?

Prefira usar o ventilador
ao invés do ar-condicionado.



Se liga no consumo

Veja mais dicas de economia em www.edp.com.br/consumo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o código de identificação 6280990039096609370989093A06600520041010. Assinatura digital em lote digital nº 1083/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

Mês/Ano: JAN 2024

CNPJ: 10.227.671/0001-43

Nome Empresarial: INSTITUTO CULTURA ESPORTE E COMPANHIA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00	0,00
COSIRE	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RENATA LAGES FERRARI

CPF: 070.591.937-40

Telefone: ()

Correio Eletrônico:

Ramal:

FAX: ()

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
31.03.60.49.52-29

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPERO
em 21/03/2024 às 15:59:08

0211892751

Versão: 3.70

31.03.60.49.52



D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 10.227.671/0001-43

Mês/Ano: JAN 2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
INSTITUTO CULTURA ESPORTE E COMPANHIA

Logradouro: RUA FELICIDADE CORREIA DOS SANTOS

Complemento:

Município: VITORIA

CEP: 29032-240

Caixa Postal:

Correio Eletrônico: CONTADORVALTERLI@GMAIL.COM

Telefone: (27) 30220202

CEP:

UF:

Fax:

Número: 24

Bairro/Distrito: ILHA DAS CAIEIRAS

UF: ES



D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 10.227.671/0001-43 JAN/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RENATA LAGES FERRARI

CPF: 070.591.937-40

Telefone: Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: VALTERLI RIBEIRO JUNIOR

CPF: 073.603.967-86

Inscrição no CRC: 10896

UF: ES

Telefone: (27) 30220202

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: CONTADORvalterli@gmail.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



Faturamento dos últimos 12 meses

Empresa: INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA

Endereço: RUA FELICIDADE CORREIA DOS SANTOS Nº24

Bairro: ILHA DAS CAIEIRAS

Cep: 29032-240

Cidade: VITÓRIA

CNPJ: 10.227.671/0001-43

Janeiro / 2024	R\$ 0,00
Fevereiro / 2024	R\$ 0,00
Março / 2024	R\$ 0,00
Abril / 2024	R\$ 0,00
Mai / 2024	R\$ 0,00
Junho / 2024	R\$ 0,00
Julho / 2024	R\$ 0,00
Agosto / 2024	R\$ 0,00
Setembro / 2024	R\$ 0,00
Outubro / 2024	R\$ 0,00
Novembro / 2024	R\$ 0,00
Dezembro / 2024	R\$ 0,00

Total do período R\$ 0,00

Declaro que o Instituto Cultura Esporte e Companhia CNPJ:
10.227.671/0001-43 não teve faturamento no ano de 2024.

Documento assinado digitalmente



RENATA LAGES FERRARI
Data: 22/01/2025 08:35:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA LAGES FERRARI

CPF - 070.591.937-40

VALTERLI RIBEIRO JUNIOR:07360396786

86

VALTERLI RIBEIRO JUNIOR

CPF - 073.603.967-86

CRC - ES010896/O-9





Despesas dos últimos 12 meses

Empresa: INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA

Endereço: RUA FELICIDADE CORREIA DOS SANTOS Nº24

Bairro: ILHA DAS CAIEIRAS

Cidade: VITÓRIA

CNPJ: 10.227.671/0001-43

Cep: 29032-240

Janeiro / 2024	R\$ 0,00
Fevereiro / 2024	R\$ 0,00
Março / 2024	R\$ 0,00
Abril / 2024	R\$ 0,00
Maió / 2024	R\$ 0,00
Junho / 2024	R\$ 0,00
Julho / 2024	R\$ 0,00
Agosto / 2024	R\$ 0,00
Setembro / 2024	R\$ 0,00
Outubro / 2024	R\$ 0,00
Novembro / 2024	R\$ 0,00
Dezembro / 2024	R\$ 0,00

Total do período ! **R\$ 0,00**

Declaro para os devidos fins que o Instituto Cultura Esporte e Companhia CNPJ: 10.227.671/0001-43 não teve despesas no ano de 2024.



Documento assinado digitalmente

RENATA LAGES FERRARI

Data: 22/01/2025 12:56:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA LAGES FERRARI

CPF - 070.591.937-40

VALTERLI RIBEIRO
JUNIOR:073603967

86

VALTERLI RIBEIRO JUNIOR

CPF - 073.603.967-86

CRC - ES010896/O-9

Assinado digitalmente por VALTERLI RIBEIRO
JUNIOR:07360396786
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=52214482000150, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=videoconferencia, CN=VALTERLI RIBEIRO
JUNIOR:07360396786
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizável:
Data: 2025.01.22 11:47:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Emitido em 22/01/2025 às 10:14:19



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340039003500370039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.